N°25 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 24 de novembro de 2022. ----------

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, no Salão Paroquial das Eiras, sito na Rua Principal, da freguesia de Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e um de novembro de dois mil e vinte e dois. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - RENÚNCIA DA VEREADORA DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CLÁUDIA PATRÍCIA QUINTÉRIO BENTO. ----------

O Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, deu conhecimento ao Executivo Municipal que após a efetivação da renúncia ao correspondente mandato autárquico da Vereadora da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Cláudia Patrícia Quintério Bento, ocorrida na última reunião ordinária da câmara municipal, realizada no passado dia 10.11.2022. ----------

Encontrando-se, presente, o cidadão eleito imediatamente a seguir na ordem da lista definitiva da coligação PPD/PSD.CDS-PP(Chaves Primeiro)para a Câmara Municipal de Chaves, Carlos Afonso de Moura Teixeira, o qual ocupa o quarto lugar, na lista de candidatos à Câmara Municipal, apresentada pela coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), e após verificação da respetiva identidade e legitimidade para o preenchimento da vaga, foi o mesmo investido no mandato de Vereador da Câmara Municipal de Chaves, integrando em definitivo o órgão executivo municipal, passando a tomar parte nos trabalhos da presente reunião. ----------

II - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. ----------

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. ----------

III - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ.

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias das Eiras, São Julião e Cela, os demais membros do órgão executivo da freguesia, bem como os membros da respetiva Assembleia de Freguesia, os funcionários que secretariam a reunião, o público e a comunicação social presente. ---
De seguida, destacou a retoma das reuniões públicas nas freguesias, iniciadas no mandato anterior e interrompidas devido ao surgimento da pandemia "COVID-19", representando a recuperação de uma prática que visa concretizar uma política descentralizadora e de proximidade com o munícipe, contribuindo para uma maior proximidade com os cidadãos e para uma auscultação pública mais eficaz dos problemas dos flavienses. Estas reuniões têm o propósito de dar a conhecer aos cidadãos o funcionamento deste órgão autárquico e percecionar a forma como se aprovam muitas das decisões mais importantes ao nível municipal. ----
Assentes numa estratégia de democracia local mais participativa levada a cabo nos últimos 5 anos, as reuniões públicas, realizadas fora de portas, têm-se constituído como um importante instrumento de gestão autárquica, uma vez que o Presidente e os Vereadores do município ficam habilitados para ouvir e esclarecer os presentes sobre qualquer assunto de interesse coletivo que seja apresentado. ----------
Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: ----------
---

a) "Tratamentos Termais com um desconto até 55%" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que com a prescrição do seu Médico de Família, o utente beneficia da comparticipação do Serviço Nacional de Saúde de até 35% em tratamentos termais, podendo ser acumulável com o desconto para naturais e residentes da Eurocidade Chaves-Verin, AECT, na época baixa, de 20% totalizando o desconto de 55%. ----------

b) "Corrida de S. Silvestre em Chaves" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que Chaves recebe, no próximo dia 10 de dezembro, a "Corrida de São Silvestre 2022" uma prova de estrada organizada pelo Município de Chaves com a colaboração da Associação Wildfun – Desporto, Aventura & Turismo e da Associação de Atletismo de Vila Real. ----------
A iniciativa apresenta um percurso de 10km, destinado a atletas federados e não federados nascidos no ano 2001 e anteriores, um percurso de 1km, destinado a atletas federados e não federados nascidos entre 2005 e 2013, e uma Caminhada destinada a todas as classes etárias e sem fins competitivos, de 6,5km. ----------

c) "Chaves celebra Proust com recital de viola e piano" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Município de Chaves se irá associar às comemorações europeias alusivas ao génio literário Marcel Proust (1922-2022), com a realização do Recital "Du Côté de Chez Proust", amanhã, pelas 21h30, no Auditório do Centro Cultural. ----------
Com a interpretação de João Pedro Delgado, na viola de arco, e Hélder Marques, no piano, assinalam-se os 100 anos da partida de Proust, ao som das obras de César Franck, Reynaldo Hahn, Léon Honnoré e Gabriel Fauré. ----------
O programa, organizado pela Câmara Municipal com o apoio da Antena 2, evidenciará a abordagem proustiana à memória e à forma como este vai determinando a nossa construção em relação ao mundo. Poderão ouvir-se

obras de alguns dos seus amigos mais próximos, que tocaram em sessões musicais privadas na sua casa, bem como a provável fonte da famosa "petite phrase", que constituiu o leitmotiv de toda a sua obra-prima - a "Sonata de César Franck". ----------

d) "Município de Chaves abre candidaturas para Bolsas de Investigação" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Município de Chaves vai atribuir três Bolsas de Investigação com o objetivo de apoiar a realização de trabalhos de investigação inovadores, que se enquadrem em matérias de interesse para a estratégia de desenvolvimento definida para o território. ----------

As Bolsas atribuídas terão a duração até um ano, sendo obrigatória a abordagem de propostas de investigação na temática da "Água e Termalismo". Este processo resulta da necessidade de cativar recursos humanos qualificados, em especial, os mais jovens, no âmbito das políticas públicas de incentivo à fixação de jovens licenciados. A definição do perfil de bolsas de investigação potenciadoras da produção de conhecimento é levada a cabo em articulação e cooperação com outros projetos de relevante interesse público, designadamente com o Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água. ------

Podem candidatar-se às bolsas, os cidadãos de nacionalidade portuguesa e residentes no concelho de Chaves, possuidores, no mínimo, do 1.º ciclo de estudos do ensino superior. ----------

e) "Chaves presente na Feira Internacional de Turismo Interior em Espanha" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o município flaviense marcou presença na 25ª edição da Feira Internacional de Turismo de Interior (INTUR), que decorreu em Valladolid, Espanha, entre os dias 18 e 20 de novembro. ----------

Esta participação integrou o stand da comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso - CIMAT, com os municípios que constituem a região (Boticas, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar). ----------

Considerada a melhor montra para promoção da oferta do Turismo de Interior, este certame permite a divulgação de uma imagem integrada da região, num mercado de proximidade, como o Espanhol, afirmando-se como destino turístico com ofertas diferenciadoras para distintos públicos-alvo. ----------

Este evento permite divulgar produtos de excelência, destacando-se a oferta de programas estratégicos alicerçados na gastronomia, enoturismo, património histórico, natural e cultural e a relevante oferta termal. ----------

f) "Autarquia promove convívio de Natal para seniores do concelho" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que numa altura em que a solidão aumenta entre a população idosa, importa criar medidas inclusivas e políticas que estimulem o envelhecimento ativo na promoção de uma maior qualidade de vida, cada vez mais saudável a nível físico e psicológico. ----------

Nesta época natalícia e com o propósito de combater o isolamento e a exclusão social, a autarquia vai realizar no próximo dia 11 de dezembro (domingo), no Pavilhão Municipal, o Convívio de Natal Sénior numa interação ativa de partilha de tradições, emoções e experiências vividas. ----------

Trata-se de uma atividade inclusiva que pretende juntar as pessoas para uma tarde animada e recheada de boa disposição e miminhos natalícios, sendo que o Convívio se destina a pessoas maiores de 65 anos, abrangendo igualmente casais em que pelo menos um dos cônjuges tenha idade inferior. ----------

As inscrições, que são gratuitas e contemplam transporte, já se encontram abertas e podem ser efetuadas nas respetivas juntas de freguesia, assim como nos serviços de Ação Social do município. ----------
g) Nota de congratulação – O Município de Chaves congratula a flaviense Maria Barreira, atleta do Karaté Clube de Chaves – KCAT, pela conquista do terceiro lugar em prova realizada no escalão Kumite -55k, integrada no Campeonato Nacional de Karaté. ----------
O evento, que decorreu no passado fim de semana, em Seia, contou com cerca de 500 atletas divididos pelos escalões cadetes, juniores e sub-21, uma prova de alto nível competitivo, na qual o Clube flaviense participou com oito atletas. ----------

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), ENG. FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. ----------
Usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. ----------
De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", ao voto de congratulação apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara, no início da presente reunião. ----------
Seguidamente, interpelou o Senhor Presidente da Câmara, solicitando alguns esclarecimentos relativamente às candidaturas para as Bolsas de Investigação, destacando que a abrangência da "Aquavalor", não se limita só ao Concelho de Chaves, mas sim a todo o Alto Tâmega, questionando o Senhor Presidente sobre a intenção/opinião dos demais Municípios do Alto Tâmega sobre a matéria. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, tendo sobre a matéria, referido o seguinte: ----------
O Município de Chaves tem vindo a atribuir três Bolsas de Investigação a cada ano com o objetivo de apoiar a realização de trabalhos de investigação inovadores, que se enquadrem em matérias de interesse para a estratégia de desenvolvimento definida para o território, sendo que a definição do perfil de bolsas de investigação potenciadoras da produção de conhecimento tem sido levada a cabo em articulação com o único Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água-AquaValor.----------
Na sua opinião, os demais Municípios do Alto Tâmega deverão associar-se a esta iniciativa, de forma a incrementar a oferta de instrumentos que permitiam, aos jovens oriundos dos seus concelhos, o acesso à formação e investigação. Nesse contexto, o Município de Chaves deu o exemplo, tendo já dado o primeiro passo, no desenvolvimento de uma estratégia geradora de oportunidades para os jovens quem detêm essa mesma vontade. Nesse contexto, foi possível, no ano passado, atribuir três bolsas a investigadores, que contribuíram para o desiderato traçado, pelo que considera tratar-se de um bom exemplo de proposta política de interesse público, tendo já motivado os outros municípios a acompanhar o Município de Chaves nesta decisão. ----------
Destarte, é sua convicção que, para além dos investigadores residentes no "Aquavalor", ter mais jovens detentores de outras áreas ou percursos formativos constitui-se como um fator positivo para a própria instituição, uma vez que induz e estimula a concretização de pontos de vista alternativos e consequentemente a resultados mais diferenciados. Trata-se de uma medida que incentiva os jovens à descoberta da investigação, sendo sua convicção que gerará, nos

próximos tempos, um contágio positivo aos restantes municípios do Alto Tâmega e Barroso. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 10 de novembro de 2022. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------
Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDC-PP (Chaves Primeiro) Senhor Dr. Carlos Afonso de Moura Teixeira, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. DESPACHO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO EXPOFLÁVIA/EVENTO DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS A FAVOR DO PATRONATO DE S. JOSÉ. DESPACHO N.º 71/GAPV/2022.
Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Da justificação ----------
1. Considerando que, no pretérito dia 25 de outubro, através de email, veio o Patronato de São José em Vilar de Nantes, solicitar a cedência do espaço do Pavilhão do Expoflávia, no dia 19 de novembro de 2022, para a realização de evento de angariação de fundos; -------
2. Considerando que, o referido Pavilhão Expoflávia é uma infraestrutura municipal; ----------
3. Considerando que, a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, à luz da previsão constante, respetivamente, nas alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; ----------
4. Considerando que, o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "*concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente*"; -------
5. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado o evento de angariação de fundos a favor do Patronato de S. José ora em análise, é suscetível de consubstanciar uma iniciativa de interesse municipal; ----------

6. Considerando que, por sua vez, o Patronato de S. José, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; ----------
7. Considerando que, nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de utilização de infraestruturas se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto no artigo 5.º e 8.º; ----------
8. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a cedência do espaço solicitado pelo Patronato de S. José; ----------
9. Considerando que, nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"; ----------
10. Considerando que, na situação individual e concreta ora em apreciação, encontram-se, inquestionavelmente, reunidos todos os pressupostos, fundamentais em vista à utilização da figura da ratificação acima mencionada, ou seja: urgência da tomada da decisão e impossibilidade de convocação, em tempo útil, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, duma reunião extraordinária, para o efeito, uma vez que, a cedência do Pavilhão Expoflávia é para o dia 19 de novembro de 2022. ----------

II – Do Despacho ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, sobre a matéria em apreciação, determino o seguinte: --

a) Autorizar a cedência do espaço do Pavilhão Expoflávia, a título gratuito, ao Patronato de S. José, para a realização do evento de angariação de fundos, no dia 19 de novembro de 2022; ----------

b) Aprovar o clausulado do protocolo de colaboração de cedência de infraestrutura municipal (Pavilhão Expoflávia), cujo teor aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa ao presente despacho; ----------

c) No estrito cumprimento do disposto n.º 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião de Câmara, em vista à ratificação do presente Despacho. ----------

Chaves, 16 de novembro de 2022. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

Em anexo: ----------

Protocolo ----------

Cópia do email enviado ----------

MINUTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL (PAVILHÃO EXPOFLÁVIA) ----------

Entre: ----------

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício

dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária, adiante designado como Primeiro Outorgante. --

E ----------

Segundo: **Patronato de S. José**, com o NIPC 501 567 615, com sede no Largo do Eiró em Vilar de Nantes, neste ato legalmente representado pela Diretora Técnica, Ana Maria Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º_____, válido até __/__/202_, adiante designado como Segundo Outorgante. ----------

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de ---------- ----------, foi aprovada a proposta n.º _____, consubstanciada na disponibilização de utilização de infraestruturas municipais, referente ao ano de 2022; ----------

Nos termos do disposto nas alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, no que concerne às competências da camara municipal na matéria apreço, e com os artigos 2.º, 4.º e 6.º do Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, é celebrado o presente protocolo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto do Protocolo) ----------

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a cedência de infraestrutura municipal - **Pavilhão Expoflávia**, nos termos do ofício apresentado pelo Segundo Outorgante, ora anexo. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Descrição das atividades a realizar) ----------

O Segundo Outorgante, no cumprimento do seu ofício, e sem uma ótica ou fim lucrativo, compromete-se a organizar e a executar, a seguinte atividade: ----------

a) Angariação de fundos a favor do Patronato de S. José. ---------

Cláusula 3.ª ----------

(Período de duração do protocolo) ----------

O programa da atividade titulada pelo presente protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal - Pavilhão Expoflávia, produz efeitos durante o dia 19 de novembro de 2022, com o horário das 8h00 às 21h00. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) ----------

São direitos do Município de Chaves: ----------

a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal (Pavilhão Expoflávia); ----------

b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2.ª e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. ----------

Cláusula 5.ª ----------

(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) ----------

O Município de Chaves tem o dever de: ----------

a) Disponibilizar ao segundo outorgante, a título gratuito, a infraestrutura municipal solicitada, constante na cláusula 2.ª; -----

b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal;

c) Promover o cumprimento do Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, do referido Regulamento Municipal. ----------

Cláusula 6.ª ----------
(Direitos do segundo Outorgante – Patronato de S. José) ----------
São direitos do Patronato de S. José: ----------
a) Utilizar o espaço/infraestrutura municipal (Pavilhão Expoflávia), durante o período solicitado, no dia 19 de novembro de 2022, com o horário das 8h00 às 21h00. ----------
Cláusula 7.ª ----------
(Deveres do segundo Outorgante – *Patronato de S. José*) ----------
São deveres do Patronato de S. José: ----------
a) Realizar o evento de angariação de fundos a favor do Patronato de S. José. ----------
b) O equipamento do Pavilhão deverá ser utilizado de forma racional e adequada, visando assegurar a sua boa conservação. ----------
Cláusula 8.ª ----------
(Incumprimento, rescisão e sanção) ----------
O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidos no presente protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita.
Cláusula 9.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal produz efeitos no dia 19 de novembro de 2022. ----------
Este protocolo de colaboração para a cedência de infraestrutura municipal foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, _____de novembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------
A Diretora Técnica ----------
(Ana Maria Rodrigues) ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 16.11.2022. ----------

2.2. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO. PROPOSTA N.º 111/GAP/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Justificação ----------
1. Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT) dispõe de duas Brigadas de Sapadores Florestais orientadas para a prossecução dos objetivos de proteção e defesa da floresta. ----------
2. Considerando que a Brigada 1 está afeta à intervenção no município de Boticas, Chaves e Montalegre. ----------
3. Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, solicitou ao município a cedência de instalações para base de apoio logístico e operacional ao funcionamento da Brigada 1. -----
4. Considerando que o município dispõe de um edifício na Plataforma Logística (Lote N.º 1), sito no lugar do Campo Queimado na Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves, se encontra inscrito na respetiva matriz sob artigo urbano 3233, a favor do Município de Chaves, melhor identificado na planta que se anexa. ----------

5. Considerando o facto de o município não necessitar, nem se prevê, no médio prazo, que necessite, do edifício em causa, para o exercício das suas atribuições e competências. ----------
6. Considerando que, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente, na área da proteção civil, na proteção das pessoas, dos seus bens e do meio ambiente. ----------
7. Considerando, ainda, que, compete às câmaras municipais colaborarem no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central e intermunicipal, articulando com aquelas com competência no domínio da proteção civil a coordenação das atividades a desenvolver nesse âmbito, em particular operações de socorro e assistência. ----------

II – Enquadramento Legal ----------

a) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente, na área da proteção civil, na proteção das pessoas, dos seus bens e do meio ambiente. ----------
b) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro no artigo 33.º, constituem competências matérias da câmara municipal, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado e das comunidades intermunicipais. ----------

III – Proposta em Sentido Estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal, a aprovação da seguinte proposta: ----------
a) Aprovar a minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Chaves e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT), que se considera fazer parte integrante desta proposta. ----------
b) Legitimar a respetiva outorga por parte do subscritor desta proposta. ----------
c) Após a outorga do aludido protocolo de cedência, ser remetido à DAG para respetivo arquivo. ----------
Chaves, 15 de novembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara ----------
(Nuno Vaz) ----------

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES ----------

Entre ----------
A **Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 957 579, com sede na Avenida dos Aliados N.º 9, 5400-038 Chaves, aqui representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, XXXXXXXXXXXX, doravante designada CIMAT; ----------
E ----------
O **Município de Chaves**, pessoa coletiva de direito público n.º 501275551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, com poderes para o ato, doravante designado por Município; ----------
É celebrado o presente **Protocolo de Cedência de Instalações**, que se rege nos termos das cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira ----------

Objeto ----------

Através do presente Protocolo, o Município cede, temporariamente e a título gratuito, à CIMAT, para a instalação da Brigada 1 de Sapadores

Florestais, a Cave do imóvel constituído por 2 pisos, sito no Campo Queimado, na Freguesia de Outeiro Seco, registado na matriz predial urbana com o n.º 3233 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o registo n.º 3402, com uma área total de 3.555,00 m^2, sendo a área de implantação do edifício de 830,38 m^2, a área bruta de construção de 1.441,82 m^2, a área bruta dependente de 611,44 m^2 e a área bruta privativa de 830,38 m^2. ----------

Cláusula Segunda ----------

Espaços e condições de utilização ----------

Para os efeitos referidos na cláusula anterior, o Município cede à CIMAT o direito de ocupação e utilização do espaço designado na cláusula anterior, de acordo com o delimitado na planta anexa (Anexo I). ----------

Cláusula Terceira ----------

Deveres da CIMAT ----------

A CIMAT compromete-se a: ----------

a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------

b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; ------

c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; ----------

d) Disponibilizar o imóvel, em função de eventos de interesse público municipal, ou ocorrências relacionadas com a proteção civil. --------

Cláusula Quarta ----------

Encargos ----------

A celebração do presente Protocolo não determina o pagamento de quaisquer despesas ou retribuições entre as partes, nem impende sobre a CIMAT a responsabilidade pelo pagamento de qualquer retribuição ou subsídio. ----------

Cláusula Quinta ----------

Alterações ao Protocolo ----------

Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo deve revestir a forma de documento escrito, assinado pelas Partes e apenso ao mesmo.

Cláusula Sexta ----------

Vigência ----------

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua homologação e é válido por um período de 5 (cinco) anos, renovando-se automaticamente por igual período. ----------

2. As partes podem denunciar o presente Protocolo a todo o tempo, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. ----------

Cláusula Sétima ----------

Comunicações e notificações ----------

1. As comunicações e notificações entre as Partes são efetuadas por carta registada com Aviso de Receção. ----------

2. As comunicações de gestão corrente entre as Partes podem ser efetuadas por correio eletrónico, para os seguintes endereços: ------

a) CIMAT: geral@cimat.pt; ----------

b) Município: municipio@chaves.pt. ----------

Cláusula Oitava ----------

Interpretação e integração de lacunas ----------

Todas as dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo são resolvidas casuisticamente por acordo entre as Partes. ----------

O presente Protocolo é constituído por _____ páginas e foi elaborado em duplicado, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar. --
____ de ___ de 2022 ----------
O Presidente do Conselho Intermunicipal ----------
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.3. CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A DELEGAÇÃO DE CHAVES DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES. COOPERAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIO DO PLANO DE ATIVIDADES. PROPOSTA N° 116/GAPV/2022. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento Legal ----------

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas h) e m) do n°2, do art.° 23°, do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, se encontram consagradas as atribuições dos Municípios em matéria de Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, tendo em vista apoiar projetos apoio às instituições de solidariedade social, na senda da garantia de qualidade do Serviço Social prestado aos cidadãos; ------
2. Considerando que de acordo com o disposto na alínea a), do n.° 4, do artigo 64.°, da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.° 5 A/2002, de 11 de Janeiro, o órgão executivo municipal pode, no âmbito de apoio a ações de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente aqueles que prossigam fins de interesse público, podendo tal apoio revestir, se esse for o caso, a cedência de imóveis; ----------
3. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do n°1, do art.° 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; ----------

II – Fundamentação ----------

1. Considerando que a Associação Portuguesa de Deficientes se constitui como uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade devidamente apoiada pelo Estado; ----------
2. Considerando que Delegação de Chaves da Associação Portuguesa de Deficientes tem como missão a prestação de serviços e apoio a cidadãos com deficiência, incluindo as pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, tendo em vista o combate da não discriminação, igualdade de oportunidades, participação e plena inclusão, através de projetos e ações de integração, saúde e sociais;
3. Considerando que a resposta social garantida pela Delegação de Chaves da Associação Portuguesa de Deficientes, tem como objetivo alcançar a igualdade de oportunidades e a plena participação das pessoas com deficiência na vida da comunidade; ----------
4. Considerando que, nessa justa medida, justifica-se a intervenção e participação do Município de Chaves, materializada na atribuição de um apoio financeiro destinado à execução do plano de atividades, bem

como na cedência de instalações que permitam concretizar de forma ampla, com qualidade e segurança a sua missão; ----------
5. Considerando que o Município de Chaves é proprietário dos seguintes prédios, a saber: Fração autónoma A e B, com uma área total de 116,67m2, sito no lugar do Calvário, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 3524, a favor do Município de Chaves, conforme planta em anexo; -----
6. Considerando que os espaços identificados se encontram disponíveis, não sendo previsível, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade dos mesmos; ----------
7. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129º e seguintes, do Código Civil; ----------
8. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; ----------
9. Considerando que o Município tem adotado como normativo orientador, o valor aprovado pelos órgãos municipais para a locação e alienação dos terrenos do Parque Empresarial de Chaves, onde se define o valor unitário de 1 euro por metro quadrado (1€/m2). ----------
10. Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução ampla desta matéria, em benefício da população local mais desfavorecida. ----------

III – Proposta em Sentido Estrito ----------

Face ao enunciado, tendo em consideração as razões de facto e de direito elencadas nos pontos anteriores, proponho, que seja submetida ao órgão municipal competente – Câmara Municipal, a presente proposta, a saber: ----------

a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Delegação de Chaves da Associação Portuguesa de Deficientes, tendo como objeto os prédios urbanos identificados, registados a favor do Município de Chaves, e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, que contém as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias as quais seguem em anexo à presente proposta, e legitimando-me, simultaneamente, a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; ----------

b) Que seja autorizada, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas h) e m) do nº2, do artº. 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o), do nº1, do artº. 33, do Anexo I, da referida Lei, a atribuição, à Delegação de Chaves da Associação Portuguesa de Deficientes, uma comparticipação financeira, no valor de mil euros (1.000,00€), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor de mil e quatrocentos euros e quatro cêntimos (1.400,04€), referente ao contrato de comodato dos prédios identificados; --------

c) Os encargos financeiros decorrentes da comparticipação ora em apreciação, têm enquadramento orçamental na rubrica da despesa, sendo que, para os devidos efeitos, se anexam informação de cabimento e de compromisso; ----------

d) Na sequência de aprovação da presente proposta pelo respetivo órgão municipal competente, que seja dado conhecimento da mesma e da respetiva minuta de contrato de comodato, à Delegação de Chaves da Associação Portuguesa de Deficientes e despoletados os procedimentos indispensáveis à sua formalização; ----------

e) Que seja dada a necessária publicitação, do referido contrato-programa, nos termos do artigo 56° do anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro. ----------
Chaves, 18 de novembro de 2022----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------

MINUTA ----------

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A DELEGAÇÃO DE CHAVES DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES ----------

O Município de Chaves, pessoa coletiva n° 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.° 2, do artigo 35°, do anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Chaves de _____ de 2022. ----------
e ----------
A Delegação de Chaves da Associação Portuguesa de Deficientes, contribuinte n.° _____, com sede na _____, concelho de Chaves, representada neste ato por_____, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário. ----------
É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1ª ----------
(Identificação do imóvel) ----------

O primeiro outorgante é proprietário dos imóveis, fração autónoma A e B, com uma área total de 116,67m2, sito no lugar do Calvário, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3524, a favor do Município de Chaves, conforme planta em anexo. ----------

Cláusula 2ª ----------
(Objeto e Finalidade) ----------

1. Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daqueles imóveis, e que o segundo outorgante deles necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135° do Código Civil, com a obrigação de os restituir assim que o primeiro outorgante os exija. ----------
2. O seu uso, servirá para o desenvolvimento de atividades relacionadas com as suas atribuições, atividades essas de âmbito social e de interesse público, as quais constituem uma mais-valia para o enriquecimento dos munícipes. ----------

Cláusula 3ª ----------
(Das Obrigações do Comodatário) ----------

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado dos identificados prédios, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: ----------

a) Manter e restituir os imóveis no estado em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------
b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização dos imóveis; ----
c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; ----------

Cláusula 4ª ----------
(Benfeitorias) ----------
1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertem a favor do Município. ----------
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. ----------
Cláusula 5ª ----------
(Prazo de vigência) ----------
1. O presente contrato tem a duração de 5 anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. ----------
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. ----------
3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art.º 1140º, do Código Civil. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Resolução do contrato) ----------
1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª. ----------
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.
Cláusula 8ª ----------
(Disposição final) ----------
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil. ----------
O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. ----------
Assim o outorgaram. ----------
Chaves, _____ de _____ de 2022 ----------
O primeiro outorgante: ----------
O segundo outorgante: ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.4. CONTRATO – PROGRAMA / COOPERAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA À PROSSECUÇÃO DA SUA AÇÃO / CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A DELEGAÇÃO DE CHAVES DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA. PROPOSTA Nº 112/GAPV/2022. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento Legal ----------

4. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas h) e m) do n°2, do art°. 23°, do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, se encontram consagradas as atribuições dos Municípios em matéria de Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, tendo em vista apoiar projetos apoio às instituições de solidariedade social, na senda da garantia de qualidade do Serviço Social prestado aos cidadãos; -----

5. Considerando que de acordo com o disposto na alínea a), do n.° 4, do artigo 64.°, da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.° 5 A/2002, de 11 de Janeiro, o órgão executivo municipal pode, no âmbito de apoio a ações de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente aqueles que prossigam fins de interesse público, podendo tal apoio revestir, se esse for o caso, a cedência de imóveis; ----------

6. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do n°1, do art°. 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; ----------

II – Fundamentação ----------

1. Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa se constitui como uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, que desenvolve a sua atividade devidamente apoiada pelo Estado, no respeito pelo Direito Internacional Humano, pelos Estatutos do Movimento Internacional e pela Constituição da Federação Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho; ----------

2. Considerando que a sua missão consiste na prestação de serviços e apoio a cidadãos em situação de carência e vulnerabilidade pelos seus voluntários, desenvolvendo atividades de relevante interesse no apoio social, tendo em vista o combate à exclusão social e acompanhamento de casos referenciados e sua resolução através de projetos e ações de integração, saúde e sociais; ----------

3. Considerando que a população do Concelho de Chaves se caracteriza por ter várias vulnerabilidades decorrentes quer da sua estrutura etária envelhecida, quer pela existência de outras fragilidades, designadamente, a carência de natureza alimentar, exigindo uma resposta social adequada e consistente ao combate à exclusão e à pobreza, na qual, inequivocamente, o Município de Chaves deve participar, no âmbito das suas atribuições e competências, consagradas nos referidos artigos, em matéria de ação social e apoio ao desenvolvimento; ----------

4. Considerando que o trabalho levado a cabo pela Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa no território, tem conferido, paulatinamente, um papel cada vez mais relevante em Chaves e no território do Alto Tâmega e Barroso no apoio às populações mais fragilizadas e desfavorecidas, dispondo de um conjunto de serviços sociais e educacionais, designadamente: ----------

Ação Social ----------

- Gabinete de Apoio Social, que consiste na triagem, avaliação, definição e encaminhamento de necessidades de apoio de natureza social; ----------

- Programa Comunitário de Ajuda Alimentar, que permite distribuir alimentos através do apoio do Banco Alimentar Contra a Fome, do

Continente, do Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados e de outras entidades, contribuindo para a resolução de situações de carência alimentar e falta de dignidade das famílias; ----------
- Programa de Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS4G) centrado na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social; ----------
- Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica que presta apoio e acompanhamento a vítimas deste crime, no âmbito jurídico, psicológico e social; ----------
- Estrutura de Resposta de Apoio Psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica que presta acompanhamento psicológico e psicoterapêutico a crianças/jovens vítimas, focado no trauma. -----
Educação ----------
- Centro de Estudos para crianças desfavorecidas; ----------
- Programa de Campos de Férias para crianças desfavorecidas; --------
- Rede de Transporte Escolar. ----------
Apoio à Saúde ----------
- Programa de Teleassistência, que permite gerir e operacionalizar equipamentos fixos e móveis de apoio à manutenção de saúde dos utentes;
- Serviço de Transporte Não Urgente de Doentes. ----------
5. Considerando que tais respostas sociais, garantidas pelo terceiro setor, no caso em concreto, a Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, as quais não poderão ser colocadas em crise, sob pena da população que vem sendo apoiada ver as suas condições de vida ficarem ainda mais agravadas, justifica-se, nessa justa medida, a intervenção e participação do Município de Chaves, materializada na atribuição, à entidade supra identificada, de um apoio financeiro destinado à execução dos serviços prestados à comunidade, bem como na cedência de instalações que permitam concretizar de forma ampla, com qualidade e segurança a sua missão; ----------
6. Considerando que, em virtude da evolução do conjunto de ações, número de voluntários inscritos e serviços prestados, veio a Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa alegar que o espaço cedido ao abrigo do contrato de comodato celebrado em 8 de março de 2012 se constitui insuficiente para a prossecução das ações desenvolvidas; -
7. Considerando que o Município de Chaves é proprietário dos seguintes prédios, a saber: ----------
- Imóvel designado de loja n.º 24, com uma área total de 150m2, destinado a comércio ou escritório, sito na Quinta da Raposeira, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2886-AC, a favor do Município de Chaves e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 00100/290185 AC, da referida freguesia, anexo I; ----------
- Duas frações designadas de loja n.º 17 e 20, com uma área total de 16 e 44 m2, respetivamente, destinadas a comércio ou escritório, sitas na Quinta da Raposeira, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscritas na matriz predial urbana sob o artigo 2886-T, 2886-X, a favor do Município de Chaves e descritas na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respetivamente, com o n.º 683-T, 683-X, da referida freguesia, anexo II; ----------
- Edifício na Plataforma Logística (Lote N.º 1), com uma área total de 405m2, sito no lugar do Campo Queimado na Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves, se encontra inscrito na respetiva matriz sob artigo urbano 3233, a favor do Município de Chaves, melhor identificado na planta que se anexa, anexo III; ----------

8. Considerando que os espaços supra identificados se encontram disponíveis, não sendo previsível, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade dos mesmos; ----------
9. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129º e seguintes, do Código Civil; ----------
10. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; ----------
11. Considerando que o Município tem adotado como normativo orientador, o valor aprovado pelos órgãos municipais para a locação e alienação dos terrenos do Parque Empresarial de Chaves, onde se define o valor unitário de 1 euro por metro quadrado (1€/m2). ----------
12. Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução ampla desta matéria, em benefício da população local mais desfavorecida. ----------
13. Para efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 290-A do CCP, designar como Gestor do Contrato, Natália Cruz, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, com as funções de acompanhar permanentemente a execução do contrato-programa, designadamente os níveis de execução previstos no seu clausulado. ----------

III – Proposta em Sentido Estrito ----------

Face ao enunciado, tendo em consideração as razões de facto e de direito elencadas nos pontos anteriores, proponho, que seja submetida ao órgão municipal competente – Câmara Municipal, a presente proposta, a saber: ----------

a) Que seja revogada a proposta 9/GAPV/2012, relativa ao contrato de comodato celebrado em 8 de março de 2012 entre o Município de Chaves e a Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa; ----------

b) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, tendo como objeto os prédios urbanos identificados, registados a favor do Município de Chaves, e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, que contém as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias as quais seguem em anexo à presente proposta, e legitimando-me, simultaneamente, a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; ----------

c) Que seja autorizada, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas h) e m) do nº2, do artº. 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o), do nº1, do artº. 33, do Anexo I, da referida Lei, a atribuição, à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, uma comparticipação financeira, no valor de três mil euros (3.000,00€), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor sete mil, trezentos e oitenta euros (7.380,00€), referente ao contrato de comodato dos prédios supra identificados; ----------

d) Que seja celebrado um contrato-programa, tendo em vista domiciliar as condições e regras que vinculam as partes, quanto à legitimidade, justificação e monitorização do apoio financeiro a conceder e do qual se anexa minuta, ficando, desde já, legitimado na outorga do referido contrato-programa; ----------

e) Os encargos financeiros decorrentes da comparticipação ora em apreciação, têm enquadramento orçamental na rubrica da despesa

04.07.01.03 sendo que, para os devidos efeitos, se anexam informação de cabimento e de compromisso; ----------
f) Na sequência de aprovação da presente proposta pelo respetivo órgão municipal competente, que seja dado conhecimento da mesma e das respetivas minutas de contrato-programa e de comodato, à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa e despoletados os procedimentos indispensáveis à sua formalização; ----------
g) Que seja dada a necessária publicitação, do referido contrato-programa, nos termos do artigo 56° do anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro. ----------
Chaves, 16 de novembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara Municipal,(Nuno Vaz) ----------
Em anexo: ----------
- Minuta de acordo de resolução contratual de contrato de comodato. -
- Minuta de contrato de comodato enunciada; ----------
- Minuta de contrato programa enunciada; ----------
- Documento de Ação da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa.

MINUTA ----------

ACORDO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO DE COMODATO ----------

Entre: ----------
O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, e com poderes para o ato, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2022. E a Delegação de Chaves da Cruz Vermelha, contribuinte n.° _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2022. ----------
1. Considerando que o primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por _____, sito em _____, freguesia de _____, Concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz através do artigo _____, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.° _____, da referida freguesia. ----------
2. Considerando que entre o primeiro outorgante e segundo outorgante foi celebrado um contrato de comodato em 08 de março de 2012 com prazo certo, referente ao prédio supra identificado; ----------
As partes de livre e esclarecida vontade celebram o seguinte acordo que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1ª ----------
As partes acordam em resolver o contrato de comodato subscrito em 08.12.2012, com efeitos a partir de 31.12.2022. ----------

Cláusula 2ª ----------
As partes declaram que o contrato de comodato ora resolvido será substituído por outro contrato de comodato que entendem os outorgantes acautelar os interesses de ambas. ----------
Por corresponder à verdade e á real expressão das suas vontades, vão assinar. ----------
Chaves, __ de _____ de 2022. ----------
Primeiro Outorgante _____ ----------
Segundo Outorgante_____ ----------

MINUTA ----------

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A DELEGAÇÃO DE CHAVES DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA ----------

O Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Chaves de _____ de 2022. ----------

e ----------

A Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, contribuinte n.º _____, com sede na _____, concelho de Chaves, representada neste ato por_____, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário. ----------

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1ª ----------

(Identificação do imóvel) ----------

O primeiro outorgante é proprietário dos seguintes imóveis: --------

1. Imóvel designado de loja n.º 24, destinado a comércio ou escritório, sito na Quinta da Raposeira, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2886-AC, a favor do Município de Chaves e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 00100/290185 AC, da referida freguesia, anexo I. ----------

2. Frações designadas de loja n.º 17 e 20, destinadas a comércio ou escritório, sitas na Quinta da Raposeira, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscritas na matriz predial urbana sob o artigo 2886-T, 2886-X, a favor do Município de Chaves e descritas na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respetivamente, com o n.º 683-T, 683-X, da referida freguesia, anexo II. ----------

3. Imóvel na Plataforma Logística (Lote N.º 1), sito no lugar do Campo Queimado na Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves, se encontra inscrito na respetiva matriz sob artigo urbano 3233, a favor do Município de Chaves, melhor identificado na planta que se anexa, anexo III. ----------

Cláusula 2ª ----------

(Objeto e Finalidade) ----------

3. Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daqueles imóveis, e que o segundo outorgante deles necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135º do Código Civil, com a obrigação de os restituir assim que o primeiro outorgante os exija. ----------

4. O seu uso, servirá para o desenvolvimento de atividades relacionadas com as suas atribuições, atividades essas de âmbito social e de interesse público, as quais constituem uma mais-valia para o enriquecimento dos munícipes. ----------

Cláusula 3ª ----------

(Das Obrigações do Comodatário) ----------

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado dos identificados prédios, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: ----------

a) Manter e restituir os imóveis no estado em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; ----------

b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização dos imóveis; ----
c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; ----------
d) Disponibilizar os imóveis, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal. --------

Cláusula 4ª ----------

(Benfeitorias) ----------

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e revertem a favor do Município. ----------
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. ----------

Cláusula 5ª ----------

(Prazo de vigência) ----------

1. O presente contrato tem a duração de 5 anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. ----------
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. ----------
3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art.º 1140º, do Código Civil. ----------

Cláusula 6ª ----------

(Resolução do contrato) ----------

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª. ----------
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. ----------

Cláusula 7ª ----------

(Entrada em vigor) ----------

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

Cláusula 8ª ----------

(Disposição final) ----------

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil. ----------

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. ----------

Assim o outorgaram. ----------

Chaves, _____ de _____ de 2022 ----------

O primeiro outorgante:_____ ----------

O segundo outorgante:_____ ----------

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA ----------

Entre: ----------

Município de Chaves, pessoa coletiva nº **501 205 551**, com sede na Praça de Camões, em Chaves, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz

Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, com poderes para obrigar, conferidos por deliberação camarária de …….. e da Assembleia Municipal de ……, adiante abreviadamente designado por CMC ou Primeiro outorgante; ---

E ----------

A Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, contribuinte n.º _____, com sede na _____, concelho de Chaves, representada neste ato por_____, com poderes para o ato e adiante designada por Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa ou segunda outorgante; ----------

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa se constitui como uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, que desenvolve a sua atividade devidamente apoiada pelo Estado, no respeito pelo Direito Internacional Humano, pelos Estatutos do Movimento Internacional e pela Constituição da Federação Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho; ----------

Considerando que a sua missão consiste na prestação de serviços e apoio a cidadãos em situação de carência e vulnerabilidade pelos seus voluntários, desenvolvendo atividades de relevante interesse no apoio social, tendo em vista o combate à exclusão social e acompanhamento de casos referenciados e sua resolução através de projetos e ações de integração, saúde e sociais; ----------

Considerando que o trabalho levado a cabo pela Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa no território, tem conferido, paulatinamente, um papel cada vez mais relevante em Chaves e no território do Alto Tâmega e Barroso no apoio às populações mais fragilizadas e desfavorecidas, dispondo de um conjunto de serviços sociais e educacionais, designadamente: ----------

Ação Social ----------

- Gabinete de Apoio Social, que consiste na triagem, avaliação, definição e encaminhamento de necessidades de apoio de natureza social; ----------
- Programa Comunitário de Ajuda Alimentar, que permite distribuir alimentos através do apoio do Banco Alimentar Contra a Fome, do Continente, do Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados e de outras entidades, contribuindo para a resolução de situações de carência alimentar e falta de dignidade das famílias; ----------
- Programa de Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS4G) centrado na promoção da inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social; ----------
- Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica que presta apoio e acompanhamento a vítimas deste crime, no âmbito jurídico, psicológico e social; ----------
- Estrutura de Resposta de Apoio Psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica que presta acompanhamento psicológico e psicoterapêutico a crianças/jovens vítimas, focado no trauma. -----

Educação ----------

- Centro de Estudos para crianças desfavorecidas; ----------
- Programa de Campos de Férias para crianças desfavorecidas; ------
- Rede de Transporte Escolar. ----------

Apoio à Saúde ----------

- Programa de Teleassistência, que permite gerir e operacionalizar equipamentos fixos e móveis de apoio à manutenção de saúde dos utentes;
- Serviço de Transporte Não Urgente de Doentes. ----------

Considerando as atribuições dos Municípios em matéria de Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, consignadas designadamente, nas alíneas

h) e m) do n.º 2 do art.º 23º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; ----------
Considerando as competências das autarquias locais no apoio aos projetos de melhoria das instalações e equipamentos sociais, permitindo, assim, promover melhores respostas sociais e de qualidade dos serviços. ----------
Assim, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa, o qual é enformado pelos considerandos acima enunciados, e irá reger-se pelas cláusulas seguintes: ---------

Cláusula primeira ----------

(Objeto, fundamento e finalidade) ----------

1 - O presente contrato programa tem por objeto a cooperação institucional, materializada no apoio à Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa para a execução do conjunto de serviços de natureza social, de apoio à saúde e educação prestados à comunidade. --------

Cláusula segunda ----------

1 – Em vista à prossecução do definido na cláusula 1ª, é conferido, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, um apoio financeiro de xx.000,00€ (xxx mil euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor de xxx.xxx,00€, referente ao contrato de comodato dos prédios cedidos pela primeira outorgante. ----------

Cláusula Terceira ----------

(Obrigações) ----------

1 - Compete ao Segundo Outorgante: ----------

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução do presente Contrato Programa; ----------

b) Partilhar com o Primeiro Outorgante todas as informações relativas à identificação de problemas de natureza social identificadas no contexto da comunidade; ----------

c) Prestar informação atualizada ao Primeiro Outorgante, de forma periódica, relativamente aos níveis de ocupação e respetivas taxas de disponibilidade do conjunto de serviços à comunidade prestados pelo Segundo Outorgante. ----------

2 – Compete ao Primeiro Outorgante: ----------

a) No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante fica obrigado a proceder às transferências previstas na cláusula 2ª, salvo nas situações de incumprimento da Segunda Outorgante. ----------

Cláusula quarta ----------

(Prazo de Vigência e Execução) ----------

O Presente contrato programa produz efeitos reportados à data de assinatura do mesmo, pelos respetivos outorgantes e vigorará pelo período de um (1) ano. ----------

Cláusula Quinta ----------

(Acompanhamento e controlo da execução do programa) ----------

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias. ----------

Cláusula Sexta ----------

(Revisão do contrato) ----------

1 – Os outorgantes obrigam-se, mutuamente, a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa;

2 - Qualquer alteração, adaptação, aditamento ou disposição acessória ao presente contrato-programa carece de prévio acordo dos outorgantes, e será concretizado por escrito através de Adenda ao mesmo e submissão ao órgão(s) municipal(ais) competente(s), consubstanciando, de igual modo, anexos supervenientes ao mesmo. ----------

Cláusula Sétima ----------
(Publicitação) ----------
O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação de acordo com o previsto no artigo 56° do anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro. ----------
Cláusula Oitava ----------
(Resolução de conflitos) ----------
Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Contrato-programa é competente o Tribunal administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----
Cláusula Nona ----------
(Designação do Gestor do Contrato) ----------
Para efeitos do disposto no n°1, do at° 290-A do CCP, foi designado como gestor do Contrato Natália Cruz, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, com as funções de acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente os níveis de execução previstos na cláusula segunda. ----------
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento municipal da despesa, na classificação económica **XXXXXX**, correspondendo ao cabimento e compromisso n.°s 1859 e 2713, respetivamente, no cumprimento da LCPA - Lei n° 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.° 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas atualizações. ----------
Paços do Concelho em Chaves, …….. de …… de 2019 ----------
O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado pelas partes. ----------
O Presidente da Câmara Municipal,_____(Nuno Vaz) ----------
O Representante da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa,_____ ----------
----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.5. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO/EQUIPAMENTO MUNICIPAL – PAVILHÃO EXPOFLÁVIA - AO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA. PROPOSTA N.° 118/GAPV/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Da justificação ----------
1. Considerando que no pretérito dia 14 de outubro, através do ofício com o registo de entrada 12357/2022, posteriormente completado por ofício de 04/11/2022, veio o Instituto Politécnico de Bragança solicitar a cedência do espaço do Pavilhão ExpoFlávia, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de janeiro de 2023, e autorização para a requalificação do espaço em salas de aula e espaços co-work, através da colocação de estruturas amovíveis, com o desiderato de a utilizar para fins pedagógicos, no âmbito da oferta da Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar; ----------
2. Considerando que o referido Pavilhão ExpoFlávia se constitui como uma infraestrutura municipal de uso multifuncional; ----------
3. Considerando que a câmara municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e

defesa dos direitos dos cidadãos, a par da promoção de oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, e, bem assim, para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, à luz da previsão constante, respetivamente, nas alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; ----------

4. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "*concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente*"; -------

5. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, a utilização da enunciada infraestrutura municipal para fins pedagógicos ora em análise, é suscetível de consubstanciar uma iniciativa educativa de interesse municipal; ----------

6. Considerando que, por sua vez, o Instituto Politécnico de Bragança, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; ----------

7. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de utilização de infraestruturas se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigo 5.º e 8.º; ----------

8. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a cedência do espaço solicitado pelo Instituto Politécnico de Bragança, através do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues. ----------

II – Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: ----------

1. Aprovar a cedência do espaço do Pavilhão ExpoFlávia, a título gratuito, ao Instituto Politécnico de Bragança, e autorizar a requalificação do espaço em salas de aula e espaços co-work através da colocação de estruturas amovíveis, para a utilização para fins pedagógicos, especialmente para docentes e alunos da oferta formativa disponibilizada pela Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar, no presente ano letivo, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de janeiro de 2023; ----------

2. Aprovar a minuta do protocolo em anexo, conferindo-me poderes para a respetiva outorga; ----------

3. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á notificar a entidade peticionária/interessada do teor da decisão tomada. ----------

Chaves, 18 de novembro de 2022. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz ----------
Em anexo: Cópia dos ofícios de 14/10/2022 e 04/11/2022; ----------
Minuta de protocolo. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS.REQUERENTE: MANUEL ABÍLIO DA CONCEIÇÃO PARADA – CASAS DE MONFORTE. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC /N° 225/2022. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 1.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.04. ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada na aludida informação. ----------
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 07.11.2022. ----------
Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.2. TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR MORTE DO PRIMITIVO ARRENDATÁRIO. BAIRRO DOS FORTES, BLOCO J- CASA 6 A INFORMAÇÃO/PROPOSTA /DEAS/SHSDPC/N°231/2022----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 2.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.14. ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. ----------
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 15.11.2022. ----------

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.3. TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR MORTE DO PRIMITIVO ARRENDATÁRIO. BAIRRO: FORTES – CASA N°6, BLOCO D INFORMAÇÃO/PROPOSTA/ DEAS/SHSDPC/N°235/2022----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.° 3.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.14. ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental exarada na mesma. À consideração da Sr.ª Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 15.11.2022. ----------
Concordo com o parecer técnico proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.4. PAGAMENTO DE 50% DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NAS ESCOLAS BÁSICAS DO CANEIRO E DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO - MÊS DE OUTUBRO DE 2022. INFORMAÇÃO N°128/EU-DEAS/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
Através da Informação N.° 88/DEAS-UE/2022, foram aprovadas as "*Normas Ação Social Escolar"*, a implementar no ano letivo 2022/2023, por deliberação da Câmara de 4 de agosto de 2022. ----------
As referidas normas regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Município, nas modalidades de apoios alimentares, auxílios económicos, bolsas de mérito, atividades de animação e apoio à família, componente de apoio à família e transporte escolar, a implementar no ano letivo 2022/2023. --------
Considerando que, de acordo com as referidas normas, a "***Componente de Apoio à Família***" destinada aos alunos do 1.° ciclo, tem um custo mensal, com início no mês de outubro e término no mês de junho, a saber: ----------

Período	Escalão	Mensalidade
Da manhã	A	5,00€
	B	10,00€
	C	15,00€
Da tarde	A	5,00€
	B	10,00€
	C	15,00€

Considerando que, na Escola Básica do Caneiro, a CAF só teve inicio no dia 10 de outubro, uma vez que a trabalhadora **Ana Cristina Pereira** afeta desde do dia 01 de outubro à Escola Básica Chaves n.° 1 (St. ° Amaro), passou a integrar a Escola Básica do Caneiro a partir do dia 10 de outubro de 2022, para apoio à CAF; ----------

Considerando que, na Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, só no dia 12 de outubro é que foi colocada uma trabalhadora da medida Contrato Emprego Inserção, **Maria Cristina Pires Carvalho**, para apoio à CAF; ----------
Considerando que, de acordo com a alínea hh), do ponto I, do artigo 33.º, da Lei n. º75/22013 de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar no domínio da ação social escolar. ----------
Assim, caso esta proposta mereça concordância superior e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, de acordo com o disposto na alínea hh), do ponto I, do artigo 33º, da Lei n. º75/2013 de 12 de setembro, autorize o pagamento de 50% do valor correspondente ao custo da Componente de Apoio à Família, referente ao mês de outubro, no valor de **285,00€**, aos 16 alunos da Escola Básica do Caneiro (9 no período da manhã e 7 no período da tarde) e aos 6 alunos da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro (4 no período da manhã e 2 no período da tarde), de forma a atenuar os encargos, dos encarregados de educação, uma vez que, a oferta da CAF nos referidos estabelecimentos de ensino, só foi regularizada a partir das datas mencionadas. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 10 de novembro de 2022 ----------
A Técnica Superior, ----------
Lídia Pinto ----------
Escola Básica do Caneiro: período da manhã: 1 A, 2 B e 6 S/Escalão - Período da tarde: 2 B e 5 S/escalão. ----------
Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro: período da manhã: 4 S/Escalão - Período da tarde: 1 A e 1 B. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA.ZULEIKA RODRIGUES, DE 2022.11.10. ----------
Visto. Concordo. À consideração da Chefe de Divisão, Dr. Natália Cruz.----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.10 ----------
A presente informação satisfaz todos os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração do Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 16.11.2022 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.5. VERBAS PARA AUXÍLIOS ECONÓMICOS - ANO LETIVO 2022/2023. INFORMAÇÃO N°130/EU-DEAS/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
O alargamento das competências do Município, em matéria de ação social escolar, a todos os níveis de ensino, de acordo com o previsto no artigo 33.º, do Decreto-Lei n. º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, implica a organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, destinados às crianças da educação pré-escolar, aos alunos do ensino básico e secundário, que frequentam a

rede pública. ----------
Através da INFORMAÇÃO N.º 88/DEAS-UE/2022, presente na reunião de Câmara de 04 de agosto de 2022, foram aprovadas as "***Normas Ação Social Escolar***", que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Município nas modalidades de apoios alimentares, auxílios económicos, bolsas de mérito, atividades de animação e apoio à família, componente de apoio à família e transporte escolar, a implementar no ano letivo 2022/2023, tendo por base o enquadramento normativo e legal em vigor, na área da educação.
Considerando que, no passado dia 29 de outubro de 2022, o Delegado Regional de Educação, Luís Carlo Lobo, via correio eletrónico, veio informar "*que a comparticipação para as visitas de estudo e para o material escolar dos alunos escalonados, do 2º, 3º ciclo e secundário, continua competência do Ministério da Educação*". ----------
Considerando que, a concessão de auxílios económicos para fazer face aos encargos com aquisição de material escolar e realização de visitas de estudo, para os **alunos do 1º ciclo**, é determinado pelo posicionamento no escalão do abono de família do agregado familiar, nos termos da legislação em vigor e de acordo com os seguintes valores, aprovados na reunião de Câmara de 04 de agosto de 2022: ----------

1º Ciclo do Ensino Básico ----------

Escalão	Capitação	1º e 2º anos	3º e 4º anos	Visitas de estudo
A	Escalão 1 do Abono de família	25,00€	30,00€	20,00€
B	Escalão 2 do Abono de família	12,50€	15,00€	10,00€

Alunos com NEE ----------

Escalão	Capitação	1º e 2º anos	3º e 4º anos	Visitas de estudo
A	Escalão 1 do Abono de família	60,00€	70,00€	20,00€
B	Escalão 2 do Abono de família	30,00€	35,00€	10,00€

Considerando que as referidas verbas são disponibilizadas aos Agrupamentos de Escolas, numa só prestação, mediante o número de escalões (**A** e **B**) atribuídos aos alunos. ----------
Considerando que, de acordo com a alínea hh), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente atribuição de auxílios económicos. ----------
Assim, em consonância com o exposto e no sentido de se proceder ao pagamento das verbas referentes aos Auxílios Económicos, **ano letivo 2022/2023**, informa-se que os valores a transferir diretamente para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com os escalões atribuídos e cálculos efetuados, são os seguintes: ----------

Agrupamento de Escolas	Material Escolar Escalão A e B	Visitas de Estudo Escalão A e B	Valor Total
Dr. Júlio Martins	3.670,00€	2.690,00€	**6.360,00€**
Dr. António Granjo	3.705,00€	2.500,00€	**6.205,00€**
Fernão Magalhães	412,50€	310,00€	**722,50€**
Total	**7.787,50€**	**5.500,00€**	**13.287,50€**

O valor previsto com este encargo é de **13.287,50€** (treze mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos). ----------
Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: ----------

a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rubrica orçamental, bem, como, do respetivo compromisso, em cumprimento com o LCPA; ----------
b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 07 de novembro de 2022 ----------
A Técnica Superior, ----------
(Lídia Pinto) ----------
Em anexo: Mapa com os cálculos efetuados e respetivos escalões enviados pelos agrupamentos de escolas ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA.ZULEIKA RODRIGUES, DE 2022.11.07. ----------
Visto. Concordo. A presente informação cumpre os requisitos legais acerca da matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr. Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.10 ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental aí enunciada. À consideração do Sr. Presidente, Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 12/11/2022. ----------
À reunião de executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO "UNIVERSIDADE JÚNIOR 2023". INFORMAÇÃO N°131/EU-DEAS/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
A Universidade do Porto, desenvolve desde 2005 um programa de sensibilização dos jovens, desde o 5° ano até ao 11° ano, para a Ciência e Tecnologia, Artes e Ciências Sociais e Humanas, designado por "**Universidade Júnior**" que decorrerá **de 3 a 28 de julho de 2023**, constituído por programas com duração de uma semana, permanecendo os alunos na Universidade do Porto (nas diversas faculdades de acordo com os temas), de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 18h00. -------
No ano letivo 2017/2018, o Município de Chaves celebrou um protocolo com a Universidade do Porto, **UPorto**, que estabelecia as condições gerais para a participação de jovens estudantes do Concelho de Chaves em Cursos de Verão - Universidade Júnior. ----------
A Universidade do Porto, através do ofício em anexo, com o registo de entrada 12593 de 28.10.2022, endereçou o convite para que a referida parceria se mantenha para a 17ª edição - Universidade Júnior 2023. Assim, pretende-se proporcionar aos jovens a possibilidade de participarem neste programa através de um apoio financeiro (pagamento da propina de inscrição) e logístico (transporte). ----------
A inscrição de cada participante e a informação dos conteúdos dos programas e das atividades a desenvolver será disponibilizado no site da Universidade Júnior até final do mês de março. ----------

No ano de 2019, o Município apoiou o transporte de **38 alunos**, através de viaturas Municipais e apoiou o pagamento das propinas, cujo valor era de 80€, de um aluno do escalão A (80%) e três do escalão B (50%), no valor total de 184,00€. ----------

A estimativa da despesa referente ao transporte foi a seguinte: -----

Despesa / Viatura	Ajudas de custo	Gasóleo	Portagens	Total viagem	Ida e Volta	Total Alunos
Ligeira de 5 lugares	50,00€	40,00€	15,00€	105,00€	210,00€	02
Ligeira de 5 lugares	50,00€	40,00€	15,00€	105,00€	210,00€	02
Mini Autocarro	50,00€	60,00€	40,00€	150,00€	300,00€	22
Mini Autocarro	50,00€	60,00€	40,00€	150,00€	300,00€	12
Total	200,00	200,00€	110,00€	510,00€	**1.020,00€**	38

Despesa estimada referente a 2019 ----------

Transporte ida e volta	Valor do apoio da inscrição	Total
1.020,00€	184,00€	**1.204,00 €**

Assim, como forma de dar continuidade à parceria entre o Município de Chaves e a Universidade do Porto, propõe-se para o programa **Universidade Júnior 2023**, o seguinte: ----------

1. Apoio de transporte semanal até 20 alunos/semana, (ida e volta)

Saída de Chaves ao domingo às 19h30 ----------

Regresso do Porto na sexta-feira a partir das 18h30 ----------

2. Apoio do pagamento de propina, que para a edição de 2023 é de **95€**, de acordo com o escalão de cada aluno: ----------

Escalão A – 90% ----------

Escalão B – 70% ----------

Escalão C – 50% ----------

O valor base da despesa relativamente ao pagamento da propina poderá ser entre 0€ a 1.710,00€/semana (6.840,00€/mês), variando de acordo com o escalão do aluno. Este valor será calculado após a receção das inscrições no programa Universidade Júnior 2023. ----------

Cada aluno fará previamente a inscrição, de acordo com as normas do programa, sendo posteriormente reembolsado pelo Município, de acordo com o escalão social atribuído. ----------

Valor estimado total da despesa para o apoio: ----------

Transporte ida e volta	Valor do apoio da inscrição (valor máximo variando de acordo com escalões dos alunos)	Total
2.000,00 € (500€/semana)	6.840,00€	8.840,00 €

II – Proposta ----------

Neste sentido face ao exposto propõe-se: ----------

1. Que seja alterado o protocolo de cooperação entre a Universidade do Porto e o Município de Chaves para a edição do programa "Universidade Júnior 2023", nomeadamente no apoio à participação dos jovens do concelho no referido programa, no que concerne: ----------

- Ao apoio de transporte semanal até 20 alunos/ semana (ida e volta);
- Ao apoio no pagamento da propina, cujo valor é de **95€**, de acordo com o escalão de cada aluno: ----------

Escalão A – 90% ----------

Escalão B – 70% ----------

Escalão C – 50% ----------

2. Que caso esta proposta mereça concordância superior que a mesma seja agendada à próxima reunião de câmara ao abrigo do disposto na alineia u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de

setembro e que seja legitimado o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura, em representação do Município de Chaves. ----------
3. A presente despesa tem enquadramento orçamental através da rúbrica 04080202. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 07 de novembro de 2023 ----------
A Técnica Superior, ----------
(Ana Morais) ----------
Em anexo: ----------
Ofício Universidade Júnior 2023-17ª edição ----------
Minuta do Protocolo de Colaboração ----------

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ----------
PRIMEIRO OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Praça Gomes Teixeira, no Porto, pessoa colectiva nº 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo, ----------
SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Chaves, em funcionamento na Praça de Camões, em Chaves, pessoa coletiva nº 501205551, representada pelo seu Presidente, Dr. Nuno Vaz, adiante designada por Município; ----------
PREÂMBULO ----------
Considerando que: ----------
A Universidade do Porto está ----------

- consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa; ----------
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades; ----------
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal. ----------

E que a Município está ----------

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município; --------
- interessada em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar; ----------
- preocupada com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens. ----------
- Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA ----------
Objeto ----------
O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior. ----------
CLÁUSULA SEGUNDA ----------
Da Universidade do Porto ----------
A Universidade do Porto obriga-se a: ----------
1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário. --------
2. Informar anualmente o Município de Chaves, dos valores da propina de inscrição (95 €) e do alojamento semanal (120 €) ----------
3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam selecionados e apoiados pelo Município de Chaves. ----------

4. Divulgar no sítio http://universidadejunior.up.pt os apoios garantidos nos termos deste protocolo ----------

CLÁUSULA TERCEIRA ----------

Do Município de Chaves ----------

1. O Município obriga-se a apoiar alguns dos seus jovens (20 por semana) no que diz respeito: ----------

a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino --------

b) À propina semanal. ----------

c) Ao transporte para e do Porto ----------

2. O Município nomeia como elemento (a técnica Ana Isabel dos Santos Morais), como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado. ----------

CLÁUSULA QUARTA ----------

Vigência ----------

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações. ----------

1 - A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção. ----------

Assinado em , em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar. ----------

O Presidente da Câmara, ----------

Dr. Nuno Vaz ----------

O Reitor da Universidade do Porto, ----------

Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DRA.ZULEIKA RODRIGUES, DE 2022.11.07. ----------

Visto. Concordo. A presente informação vai de encontro ao solicitado superiormente, tendo por base o histórico praticado. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.08 ----------

Atento os fundamentos de facto expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 10.11.2022 ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.7. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO.PROCESSO N°17/2022 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N°237 /2022----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.° 4**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NATÁLIA CRUZ DE 2022.11.17. ----------
Visto. Concordo com o teor da informação produzida à consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 18.11.2022. ----------
Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHAVES.INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N° 164/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento da Proposta----------
1. Considerando que o Regulamento da Biblioteca Municipal de Chaves, em vigor, se encontra desatualizado, tendo a sua última revisão sido promovida em 2009, aprovado em Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2009, carecendo de revisão.----------
2. Atendendo que a necessidade de promoção de revisão veio a ser superiormente acolhida pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo.-
3. Considerando que as bibliotecas são importantes polos de interesse na vida social, cultural e educativa das comunidades onde estão inseridas, sujeitas a grandes desafios e mudanças para satisfazerem eficazmente as novas necessidades dos seus utilizadores, facilitando à sociedade em geral o acesso ao conhecimento.----------
4. Considerando que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente em matéria de educação, património, cultura e ciência, conforme estatuído nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------
5. Considerando que as bibliotecas são equipamentos que constituem património imobiliário público, cuja administração está a cargo dos competentes órgãos municipais, nos termos do disposto nas alíneas ee) e qq), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do referido diploma legal.-
6. Considerando que nestes equipamentos públicos de utilização coletiva se promovem as necessidades de informação e de enriquecimento cultural e científico dos utentes em harmonia com os princípios da continuidade, qualidade e generalidade da prestação dos serviços públicos municipais.----------
7. Considerando que a Biblioteca Municipal de Chaves (BMC) presta um serviço público de caracter cultural, informativo, científico, educativo e lúdico da Câmara Municipal de Chaves.----------
8. Considerando que para o bom funcionamento e utilização da Biblioteca Municipal de Chaves, incluindo o Pólo em Vidago, se torna necessário estabelecer regras atualizadas para regular a interação entre serviços e utilizadores, nomeadamente no que diz respeito ao acesso à biblioteca e ao pólo, à consulta de documentos, à requisição domiciliária, ao apoio às bibliotecas escolares, ao uso das

tecnologias de informação e comunicação, à reprodução de documentos entre outros.----------
9. Considerando que o atual Regulamento da Biblioteca Municipal de Chaves se encontra desatualizado.----------
10. Considerando, por último, que nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 241.°, da Constituição da República Portuguesa e na alínea k), do n° 1, do artigo 33.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, no exercício do seu poder regulamentar próprio, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.----------
II – PROPOSTA DE DECISÃO. ----------
Em coerência com as razões de facto e de direito supra expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-
a) Que, ao abrigo do disposto na alínea k), do n° 1, do artigo 33.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja aprovado pelo Executivo Municipal o Projeto de Alterações ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Chaves, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta;----------
b) Alcançado tal desiderato, deverá o Projeto de Alterações ao Regulamento em causa ser submetido a apreciação pública, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no artigo 56.°, do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no n°1, do artigo 101.° do CPA;----------
c) Após o período de apreciação pública ser sujeito a aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á promover o agendamento para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento por parte do citado órgão deliberativo do Município, no cumprimento do disposto na alínea g), do n° 1, do artigo 25.°, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;----------
d) Por último, verificando-se a aprovação da proposta por parte da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, dever-se-á proceder à publicação da Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Chaves no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, em cumprimento das disposições combinadas previstas no artigo 56.° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no artigo 139.° do Código do Procedimento Administrativo.----------
Chaves, 17 de novembro de 2022----------
A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,----------
Filipa Leite----------
À superior consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 18.11.2022 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO "NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO DO MERCADINHO DE NATAL 2022" E "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO". INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N°189/SPE N°38 – 2022. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

ENQUADRAMENTO. ----------

O Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências, pretende levar a efeito, de 15 de dezembro a 24 de dezembro, o Mercadinho de Natal 2022, a ter lugar no Largo General Silveira, atividade integrada no âmbito do Plano de Obras 2022 - Financiamento de projetos com recurso a verbas de jogo do Turismo de Portugal, IP.- O Mercadinho de Natal surge com o principal objetivo de divulgar e promover a região como destino de excelência, através dos seus recursos endógenos, para tal, acolherá espaços temporários de produtos locais enquadrados no espírito da quadra festiva do Natal, nomeadamente a doçaria, as bebidas quentes, os produtos agroalimentares e produtos de artesanato.----------

2 – FUNDAMENTAÇÃO.----------

Pese embora a ocupação das 5 casinhas existentes, seja de forma gratuita, com o intuito de salvaguardar uma melhor gestão do espaço e vincular o compromisso dos interessados em participar, dotando o espaço existente para exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia pelas entidades com sede no concelho de Chaves (preferencialmente), valorizando as potencialidades dos produtos endógenos, conforme o explanado no normativo de participação e no respetivo formulário de inscrição, em anexo.----------

Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas e) e m), do nº2, do artigo 23º e na alínea ff) e qq) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, bem como na promoção do desenvolvimento, competindo à câmara municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" assim como "administrar o domínio público municipal------

DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO.----------

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submete-se à consideração de V. Ex.ª, o seguinte:----------

Aprovação do Normativo e Formulário de Inscrição, que se anexam à presente informação, e se for entendimento superior, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara;----------

À consideração superior,----------

Chaves, 17 de novembro de 2022----------

A Técnica Superior,----------

Paula Veloso----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2022.11.17. ----------

Visto. Concordo com a proposta nos termos em que se encontra exarada. À superior consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 17.11.2022 ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. 17° TORNEIO DE FUTSAL INTER-FREGUESIAS DO CONCELHO DE CHAVES – 2023. INFORMAÇÃO N° 51/DJD/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
O Município de Chaves através da Divisão de Juventude e Desporto irá desenvolver durante o ano de 2023 diversas atividades desportivas para todas as faixas etárias da população do Concelho de Chaves. ---------
Uma dessas atividades é o **17° Torneio de Futsal Inter-Freguesias do Concelho de Chaves**, que decorrerá de Maio a Julho sendo dirigido a todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Chaves, que poderão participar com uma única equipa, constituída por indivíduos de ambos os sexos. ----------
Esta ação tem como principais objetivos: ----------
• Ocupar os tempos livres dos munícipes de forma saudável; ------
• Promover a prática de atividade física e desportiva; ----------
• Permitir o intercâmbio e convívio desportivo entre as freguesias do Concelho de Chaves; ----------
• Dinamizar as instalações desportivas existentes nas várias freguesias; ----------
• Dar continuidade à organização do Torneio. ----------
As Juntas de Freguesia interessadas em participar poderão efetuar a sua inscrição até ao dia 14 abril de 2023, no Centro Cultural de Chaves. ----------
II – Proposta ----------
Face ao exposto e considerando que o projeto apresentado é de interesse municipal, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: ----------
1. Que sejam aprovadas as Normas Regulamentares e a Estrutura Geral do Torneio, do 17° Torneio de Futsal Inter-Freguesias, constando as mesmas em anexo à presente informação. ----------
18 de novembro de 2022 ----------
À Consideração Superior ----------
O Coordenador Técnico ----------
(Mário Gonçalves)----------
Em anexo: ----------
a) Normas Regulamentares do 17° Torneio de Futsal Inter-Freguesias;
b) Estrutura Geral do Torneio. ----------

Normas Regulamentares ----------
1- REGRAS E NORMAS ----------
Durante o torneio serão aplicadas as "Leis de Jogo de Futsal" oficialmente aprovadas pela FIFA e o Regulamento de Provas Oficiais de Futsal da FPF (de acordo com a especificidade deste torneio). As alterações pontuais serão especificadas nestas Normas Regulamentares e na Estrutura Geral do Torneio. ----------
2- ARBITRAGEM ----------
Todos os jogos serão dirigidos por Árbitros Federados. ----------
As decisões da Equipa de Arbitragem serão soberanas. ----------
Os Presidentes de Junta e/ou os Representantes das Equipas serão responsáveis pelas condições de trabalho e segurança da Equipa de Arbitragem. ----------
3- SECRETARIADO/MESA DE JOGO ----------
A mesa de jogo será constituída por dois elementos (um representante de cada equipa), que terão como função o preenchimento do boletim de jogo apresentação/verificação da identificação dos jogadores e colaborar com os árbitros, caso sejam solicitados para tal. ---------

4- EQUIPAS PARTICIPANTES ----------
Cada Freguesia poderá participar com uma única equipa constituída por indivíduos de ambos os sexos, sendo o Presidente da respetiva Junta o responsável máximo da mesma, podendo, contudo, nomear um representante (devidamente identificado) para o substituir em caso de impedimento do próprio. ----------
No dia da reunião/sorteio do Torneio, o Município fará entrega de uma bola de futsal nº4 a cada Presidente de Junta e/ou Representante da mesma. ----------
4.1- Inscrição de Jogadores ----------
Cada Equipa poderá inscrever 12 jogadores, independentemente da Freguesia a que pertençam. Estes terão de apresentar obrigatoriamente naturalidade ou residência no Concelho de Chaves, que terá que ser comprovada através de fotocópia dos seguintes documentos, conforme as opções abaixo mencionadas: ----------
a) Certidão de Nascimento/Cédula; ----------
b) Fotocópia do Registo do Recenseamento Eleitoral (Consulta na DGAI, em www.recenseamento.mai.gov.pt). ----------
Os referidos documentos terão obrigatoriamente de ser anexados à Lista de Elementos. ----------
4.2 – Exame médico desportivo de cada Jogador ----------
É obrigatório a apresentação de um exame médico-desportivo atualizado de cada jogador inscrito, devendo o mesmo ser anexado à lista de elementos da equipa. A assunção das despesas com os referidos exames médicos é da responsabilidade de cada Junta de Freguesia. ----------
4.3- Ficha de inscrição das equipas ----------
A lista de elementos (previamente facultada às equipas) terá de ser entregue à organização até ao dia 05 de maio de 2023 impreterivelmente, devidamente preenchida e assinada pelo Presidente de Junta. Esta será definitiva, não podendo ser alterada durante o torneio. ----------
4.4- Constituição das Equipas ----------
Na lista terão de constar obrigatoriamente os nomes, os números de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, a data de nascimento, a naturalidade ou residência dos seguintes elementos: 8 a 12 jogadores, 1 secretário (para a mesa de jogo), sendo facultativa a apresentação de 1 ou 2 treinadores, 1 delegado e 1 elemento de apoio médico. -----
4.5- Identificação dos jogadores antes dos jogos ----------
O Presidente de Junta será responsável pelos elementos inscritos na equipa da respetiva Freguesia, assumindo a veracidade de que estes são naturais ou residentes no Concelho de Chaves. ----------
Assim, a identificação de todos os elementos da equipa antes de cada jogo será comprovada pela "chamada" do Árbitro, através dos nomes inscritos no boletim de jogo e correspondente documento oficial de identificação, Cartão de Cidadão. ----------
Não poderão jogar nem estar no banco de suplentes elementos que não constem no boletim de jogo. ----------
Os secretários poderão também solicitar a consulta dos documentos da equipa adversária, na presença dos árbitros, antes do início do jogo. A não apresentação do documento supracitado antes do jogo junto da equipa de arbitragem, impossibilitará a participação no mesmo. ------
5- DURAÇÃO DO JOGO ----------
Os jogos terão a duração de 40 minutos (tempo corrido), divididos em 2 períodos de 20 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos. ------
O controlo do tempo de jogo será da inteira responsabilidade dos Árbitros. ----------
6- FALTA DE COMPARÊNCIA ----------

Se após 15 minutos para além da hora marcada para o jogo, alguma equipa não se apresentar, sofrerá uma derrota de 3-0 por falta de comparência.

7- DISCIPLINA ----------

As questões de âmbito disciplinar serão analisadas e decididas pela Organização (Câmara Municipal de Chaves), de acordo com os factos ocorridos, do relatório da equipa de arbitragem e das Normas Regulamentares deste Torneio. ----------

SANÇÕES DISCIPLINARES (CASTIGOS)----------

A- INDIVIDUAIS ----------

7.1- Acumulação de 2 advertências – Expulsão (Cartão vermelho) – O jogador é excluído do jogo e do banco dos suplentes, podendo disputar o jogo seguinte. ----------

7.2- Expulsão (Cartão vermelho direto). ----------

7.2.1- Por razões técnicas – É excluído do jogo e do banco dos suplentes, podendo disputar o jogo seguinte. ----------

7.2.2- Por razões disciplinares – É excluído do jogo e do banco dos suplentes, não podendo disputar o jogo seguinte, da seguinte forma: -

a) Ofensas/linguagem ofensiva, injuriosa ou grosseira praticadas sobre colegas de equipa e equipa adversária, equipa de arbitragem, elementos da organização, e elementos do público em geral – 1 jogo castigo ----------

b) Agressão praticada a colegas de equipa e equipa adversária, elementos da organização, equipa de arbitragem e elementos do público em geral, conforme se trate de forma: ----------

1) tentada (2 jogos castigo) ----------

2) consumada (expulsão do torneio até final do mesmo) ----------

3) brutalidade e conduta violenta (irradiação do torneio durante 2 anos) ----------

c) Penalização ainda extensiva a qualquer outro elemento que não jogador, e que faça parte do boletim de jogo em representação da Junta de Freguesia e esteja devidamente identificado. ----------

d) Penalização extensiva aos atos supra, quando ocorridos fora da competição e desde que praticados contra a organização ou elementos da arbitragem. Neste caso a queixa deverá ser apresentada com prova testemunhal. ----------

B- COLETIVAS ----------

Quaisquer das ocorrências punidas com Cartão vermelho direto, previstas nas alíneas a) e b) do 7.2.2 (Expulsão), onde estejam envolvidos 2 ou mais elementos de cada equipa, geradores de indisciplina que incentivem à violência, à insubordinação e ao desvirtuamento do fenómeno desportivo, será essa equipa punida com desclassificação da competição. ----------

8-RECLAMAÇÕES ----------

A reclamação relativa a um jogo terá de ser entregue no Centro Cultural de Chaves, no prazo de 2 dias úteis (48h) após o mesmo. A reclamação será dirigida à Organização (Câmara Municipal de Chaves) e terá de ser devidamente fundamentada, com todos os dados necessários para averiguação da mesma. ----------

O resultado da reclamação será comunicado 2 dias (48h) após o prazo de entrega, desde que estejam reunidos todos os elementos necessários para análise da mesma. ----------

9- MATERIAL PARA OS JOGOS ----------

9.1- Equipamento de jogo ----------

As equipas deverão apresentar-se com equipamento identificativo onde, obrigatoriamente, as camisolas de jogo sejam iguais (exceto a do guarda-redes que terá de ser diferente destas) e com numeração nas costas. O restante equipamento será constituído por calções, meias,

caneleiras e calçado desportivo (sapatilhas com sola de borracha ou outro material similar). ----------

9.2- Bolas ----------

Antes do início do jogo, cada equipa terá de apresentar uma bola de Futsal (tamanho 4) ao Árbitro. ----------

9.3- Instalações Desportivas ----------

A 1ª fase do Torneio será jogada nos polidesportivos do Concelho de Chaves. ----------

A Junta de Freguesia gestora do recinto desportivo onde se vão efetuar os jogos, será responsável pela obrigatoriedade de apresentação de seguro de responsabilidade civil de cada recinto desportivo (polidesportivo), bem como pela limpeza e manutenção do referido recinto, e pela colocação de todo o material necessário para a realização dos respetivos jogos (balizas com redes, 1 mesa, 2 cadeiras e material de primeiros socorros). ----------

A partir da 2ª fase do Torneio, os jogos serão realizados no Pavilhão Municipal de Chaves. ----------

10- APTIDÃO FÍSICA DOS JOGADORES ----------

Os participantes devem reunir condições de saúde necessárias à prática desportiva pelo que a aptidão física dos mesmos será da sua inteira responsabilidade. ----------

11- SEGURO DESPORTIVO ----------

A entidade organizadora proporcionará a todas as equipas participantes um Seguro Desportivo. Este estará em vigor durante a realização dos jogos, para os participantes devidamente inscritos na Lista de Elementos e no Boletim do jogo correspondente. ----------

Qualquer acidente ou lesão que aconteça durante o jogo, deverá ser obrigatória e devidamente registada no boletim do respetivo jogo, junto dos árbitros. ----------

Solicitamos o maior desportivismo e espírito de "fair-play" a todas as equipas participantes. ----------

12 – PRÉMIOS ----------

- Equipamento desportivo para a equipa vencedora do Torneio; --------
- Troféus, medalhas e jantar para as equipas finalistas do torneio. O jantar será providenciado a seguir ao término do Jogo da Final, em local a designar posteriormente pela organização. ----------

Os elementos das restantes freguesias inscritas poderão associar-se ao jantar tendo de suportar as despesas inerentes ao mesmo. ---------

O Vice-Presidente da Câmara Municipal ----------

(Dr. Francisco Melo) ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE, DR. MACIEL DUQUE DE 2022.11.18. ----------

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Vice-Presidente Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 18.11.2022 ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO AGRUPAMENTO DR. ANTÓNIO GRANJO PARA TRANSPORTE DE SEIS (6) ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS. PROPOSTA N. ° 113 /GAPV/2022. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ----------

1 - O Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo veio solicitar a este Município a utilização do tanque na piscina Municipal coberta no horário das 9:00h às 11:00h, nos três períodos letivos as quais decorreram às quartas-feiras, bem como o transporte para seis (6) alunos com necessidades especificas, a fim de desenvolver as seguintes atividades: ----------

- Adaptação ao meio aquático; ----------
- Exercícios de destreza dentro de água; ----------
- Imersão e controlo da respiração; ----------
- Deslize em meio aquático. ----------

2 - Constata-se, pelas informações prestadas pelo Agrupamento em questão que dos seis alunos, só um é que não tem atribuição de escalão, tratando-se, desta forma, de famílias socio económicas desfavorecidas.

3 - Considerando que face ao público alvo, bem como às condições socio económicas das famílias e sem o apoio da Autarquia, não se pode levar a cabo os princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social. ----------

4 - Considerando que se pretende através da atribuição de tal subsídio promover a igualdade de oportunidades no acesso ao sucesso escolar, bem como responder às necessidades educativas especificas de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso educativo, *direitos individuais e de cidadania, designadamente no quadro da promoção do direito à igualdade de oportunidades*". ----------

5 - Considerando que o solicitado pelo Agrupamento implica a assunção de custos, nomeadamente a nível de transporte, custos esses estimados em 3.000,00 (três mil euros) Euros anuais. ----------

6 - Considerando que, sem o apoio da autarquia, o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo não poderá levar a cabo a resolução de tão melindroso problema social. ----------

7 - Considerando o disposto nas alíneas u e v, do n.° 1, do artigo 33.°, do Anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que aos Municípios compete " Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; ----------

II – DO DESPACHO EM SENTIDO ESTRITO ----------

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v), do n.° 2, artigo 23.°, e na alínea u), do n.° 1, artigo 33.°, ambos do Anexo I, à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------

a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas António Granjo, no valor de 3

000.00€, destinado ao transporte dos seis (6) alunos, conforme documentação que se anexa a esta proposta; ----------
b) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á promover a respetiva publicitação em boletim municipal e/ou jornal local, para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; ----------
c) Depois de sancionada, dever-se-á dar conhecimento ao aludido agrupamento do teor da decisão tomada; ----------
d) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04070105
Chaves, 8 de novembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara ----------
(Nuno Vaz) ----------
Em anexo: Documentação veiculada pelo Agrupamento. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DO ALTO TÂMEGA. PROPOSTA N.º 114/GAPV/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Da Justificação ----------
1 - A **ASSOCIAÇÃO de RADIOAMADORES do ALTO TÂMEGA - ARAT**, NIF 510 969 887, com sede na Rua Júlio dos Santos Pereira, Edifício Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, em Chaves, concelho de Chaves, solicita o apoio da autarquia, previsto no plano de atividades, por forma a minorar as dificuldades financeiras com que se depara, e assim poder continuar a desenvolver as atividades a que se propôs para o ano de 2022; ----------
2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista o desenvolvimento do radioamadorismo na Região do Alto Tâmega, nomeadamente na formação de novos radioamadores bem como no estudo, aperfeiçoamento e implementação de novas tecnologias da comunicação.
3 - Considerando que esta associação presta apoio, na área de comunicações, ao Serviço Nacional de Proteção Civil, entidade com quem celebrou um protocolo de cooperação no âmbito das comunicações de emergência, tendo já participado nos simulacros organizados por esta entidade a nível Nacional. ----------
II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Atendendo às razões expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------

- Apoiar financeiramente a "Associação de Radioamadores do Alto Tâmega - ARAT", no montante de 1.000,00€ (mil euros); ----------
- Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; ----------
- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e/ou em Boletim Municipal; ----------
- Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira para ulterior operacionalização; -------
- A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.99 ----------

- Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexa-se à presente informação documento contabilístico da Divisão Financeira. ----------
Chaves, 11 de novembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara ----------
(Nuno Vaz) ----------
Em anexo: ----------
- Plano de Atividades e Orçamento; ----------
- Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ---------
- Certidão de Não Dívida da Autoridade Tributária; ----------
- Certidão de Não Dívida da Segurança Social; ----------
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA PASTORIA "OS GOLFINHOS". PROPOSTA N.º 119/GAPV/2022. --
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Justificação ----------
A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL e RECREATIVA da PASTORIA "OS GOLFINHOS"**, com o NIF 508 885 523, sedeada na Rua Senhor dos Aflitos, n.º 1, em Pastoria, freguesia de Redondelo, concelho de Chaves, solicita o apoio da autarquia, previsto no Plano de Atividades para o ano de 2022; ------
Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; ----------
Considerando que esta associação é promotora de atividades culturais, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática desportiva continuada; ----------
Considerando que a associação suprarreferida assumiu compromissos financeiros e logísticos, que visam a criação de eventos de acordo com o seu planeamento anual; ----------
Considerando que os apoios às entidades em referência se enquadram no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; ----------
Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; ----------
Considerando que o contrato programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar com as associações, está excluído do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1º A do CCP; ----------

No cumprimento do Artigo 290°. A do CCP é designado gestor do contrato, a Chefe de Divisão da Cultura e Turismo, Filipa Leite, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa da Pastoria "OS GOLFINHOS", no valor de 1.250.00 €, (mil, duzentos e cinquenta euros); ----------

b) Simultaneamente, que seja aprovada a minuta do contrato-programa a celebrar com esta entidade, conforme documentos anexos a esta proposta, devendo ser legitimado para a outorga, em representação do Município, dos referidos documentos; ----------

c) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n° 64/2013, de 27 de agosto; ----------
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ---
- Remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; ----------

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: ----------

e) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. ----------

Chaves, aos ____ de novembro de 2022 ----------

O Presidente da Câmara ----------

(Nuno Vaz) ----------

MINUTA ----------

CONTRATO PROGRAMA de DESENVOLVIMENTO CULTURAL ----------

Entre: ----------

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de … de …… de 2022; ----------

E ----------

Segundo: ……., com o NIPC……, com sede na ……em……, neste ato legalmente representada por …….., (estado civil), residente em……., titular do Cartão de Cidadão n°……., válido até ……., com poderes para o ato conferidos por deliberação da …… de …… ----------

Considerando que, por deliberação camarária, de …/…/2021, foi aprovada a **Proposta n° 119/GAP/2022, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter cultural, referente ao ano económico de 2022; ----------**

Nos termos dos artigos 46° e 47°, da Lei n° 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, em conjugação com o disposto na alínea f), do n°2, do art. 23°, e na alínea u) do n°1 do Artigo 33°, ambos do Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado

o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1ª ----------
(Objeto) ----------
Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA PASTORIA "OS GOLFINHOS", apresentou e este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa. ----------
Cláusula 2ª ----------
(**Período de execução do contrato)** ----------
O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022. ----------
Cláusula 3ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------
1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves a _____, é de _____ **€** (_____euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao ……, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o …… ----------
Cláusula 5ª ----------
(Obrigação de certificação das contas)[i] ----------
1. O ……., deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. O ……, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ----------
O não cumprimento pelo …….., do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Gestão do Contrato) ----------
Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, _____, por deliberação de _____, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2021. ----------
Cláusula 9ª ----------
(Entrada em vigor) ----------

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ---------
Cláusula 10ª ----------
(Publicação) ----------
Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, … de ……. de 2022. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz ----------
O Presidente do ……, ----------
…….) ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, – NA RUA DO TERREIRO DE CAVALARIA, A PEDIDO DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - PROCESSO Nº 989/22 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 646/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 04/11/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.INTRODUÇÃO----------
A presente informação/proposta visa dar resposta à sugestão de colocação de sinalização de trânsito apresentada pela Polícia de Segurança Pública, com vista à colocação de sinalização de trânsito para condicionamento do estacionamento automóvel na Rua Terreiro de Cavalaria, sita na freguesia de Santa Maria Maior.----------
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2635/22, relativo ao processo n.º 989/22.----------
2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:----------
a) Na Rua do Terreiro de Cavalaria, no cruzamento com a Rua da Aliança: colocação de 1 (um) sinal de código C16 (paragem e estacionamento proibido) e marcação com linha amarela contínua, com 0,10 m de largura (LAC 0,10m), na faixa direita junto ao lancil, no sentido nascente-poente, em toda a extensão do arruamento.----------

b) Na Rua do Terreiro de Cavalaria, a poente: marcação de lugar para cargas e descargas com linha amarela contínua, com 0,10 m de largura (LAC 0,10m)----------

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente.----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.--

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.----------

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:----------

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente**, **Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal**, **para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;----------

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:---------

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;----------

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação;----------

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;----------

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão;

ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 07/11/2022: ----------

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 07/11/2022. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.2. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, – NA AVENIDA DOS ALIADOS, A PEDIDO DA EMPRESA TRISERVICE – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, COMO REPRESENTANTE DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BOEGA, – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - PROCESSO N° 1017/22 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.° 647/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 04/11/2022. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1.INTRODUÇÃO----------

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pela empresa Triservice – Gestão e administração de condomínios, como representante do condomínio do Edifício Boega, sito na Avenida dos Aliados, em Santa Maria Maior, com vista à colocação de sinalização de trânsito, de modo a impedir o estacionamento abusivo no acesso à garagem do edifício referido.----------

O pedido foi registado com o n.° de requerimento 2711/22, relativo ao processo n.° 1017/22.----------

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA----------

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.°22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.°72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo:----------

a) Na Avenida dos Aliados: colocação de 1 (um) sinal de código C16 (paragem e estacionamento proibido) e colocação de 1 (um) sinal de código C21 (fim de paragem ou estacionamento proibido)----------

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente.----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.° 1, do artigo 25°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações,

compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.---
3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal.----------
3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal.----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:----------
4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;---
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL;----------
4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:---------
e) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada;----------
f) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação;----------
g) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos;----------
h) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 07/11/2022: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 07/11/2022. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.3. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO A UM ARRUAMENTO, – RUA DO MEIRAL, NA LOCALIDADE DE VILA NOVA DE VEIGA, - FREGUESIA DE S. PEDRO DE AGOSTÉM – CONCELHO DE CHAVES, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 682/DPM/2022 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA SÓNIA SALGADO, DATADA DE 15/11/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.INTRODUÇÃO----------
1.1. Através do e-mail enviado a 03-11-2022, vem a Junta de Freguesia de S. Pedro de Agostém, submeter à aprovação da Câmara Municipal, uma proposta para a atribuição de topónimo a um arruamento na localidade da Vila Nova de Veiga.----------
1.2. A referida proposta, aprovada em reunião da junta de freguesia de S. Pedro de Agostém, realizada no pretérito dia 30-09-2022, nos termos da ata anexa, visa atribuir a denominação de **"Rua do Meiral"**, ao arruamento cartografado na imagem seguinte:----------

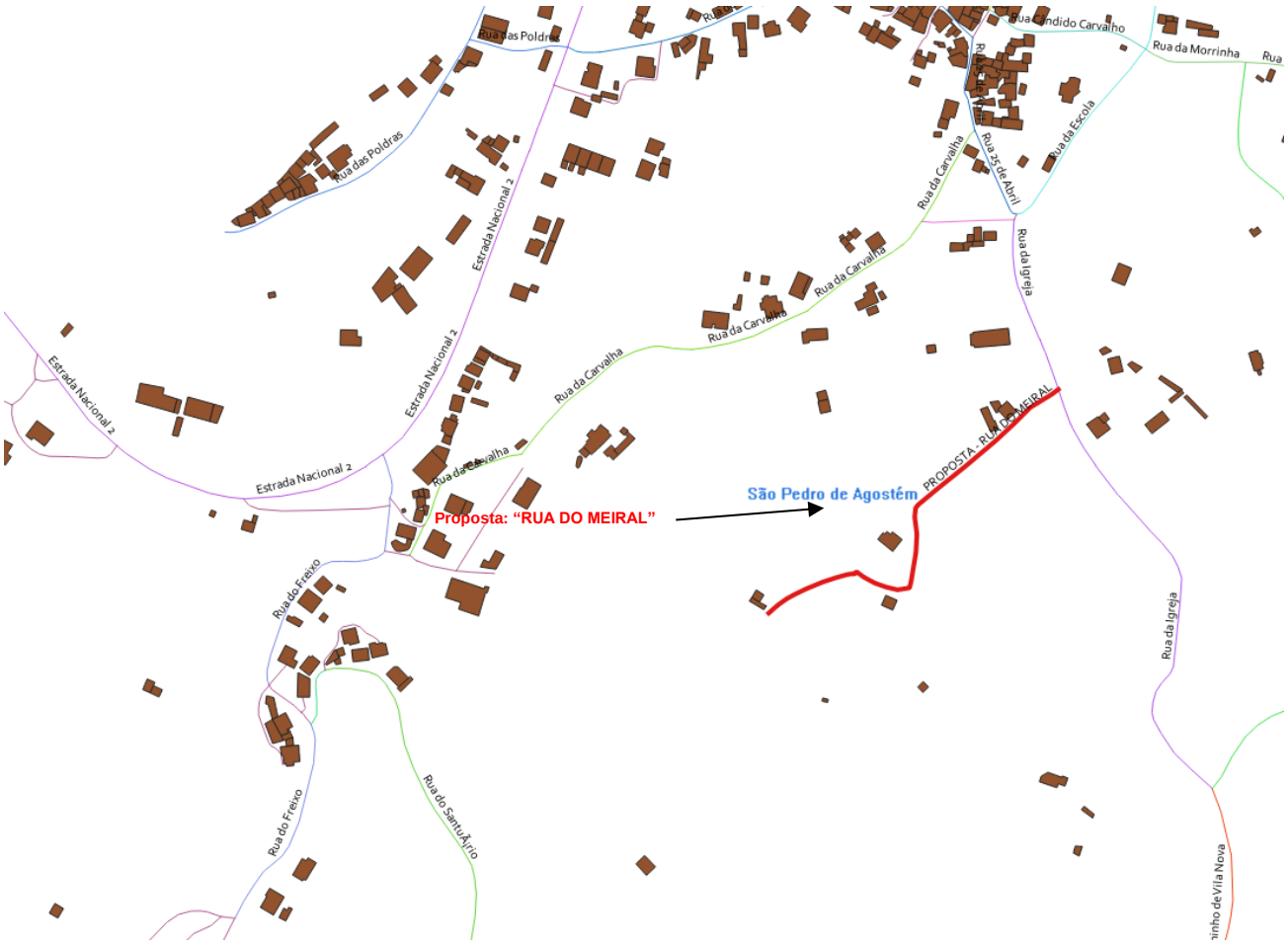

2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA----------
2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea w), do n. °1, do artigo 16.° da Lei n.° 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais -RJAL), compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e povoações.----------
2.2. E, ainda no previsto na referida Lei, na alínea ss), do n.°1, do artigo 33.°, do Anexo 1, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.°, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.° 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios.----------
2.3. Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.°1 e n°2, do artigo 56.°, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.°, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão.----------
3. PROPOSTA DE DECISÃO----------
Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental:----------
i). Aprovação prévia da proposta apresentada pela Junta de Freguesia de S. Pedro de Agostém;----------
ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverá a mesma ser submetida a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da atribuição da denominação **"Rua do Meiral"**, ao arruamento em causa;----------
iii). Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:----------
- Notificar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro de Agostém, da decisão que recaiu sobre a presente informação;----------
- Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56°, do RJAL.----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 15/11/2022: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta técnica e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 3. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 16/11/2022. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. SOLICITA INFORMAÇÃO A EMPRESA MEO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE A ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES NO CAMPO DA RODA, LOMBO, EM VILAR DE NANTES. PROCESSO N° 891/21 – INFORMAÇÃO N° 2256/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 28.10.2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Introdução ----------
A MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia S.A. é o titular do processo n.º 891/21, sendo o requerente a VIATEL-TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÕES SA, vem a processo solicitar sob requerimento n.º2713/22, veio a apresentar os elementos solicitados na informação n.º 1559/SCOU/2022, de 26 de julho, nomeadamente o reconhecimento de interesse público. -
II- Antecedentes ----------
A MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., apresenta sob requerimento n.º2520/21, referente ao processo n.º 891/21, pedido de Autorização Municipal, para construção/instalação das infraestruturas de suporte da estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, a instalar num prédio rústico (art.º 932) pertencente ao Sr. Jaime Barreira dos Reis, no Campo da Roda - Lombo, Freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves, sobre o qual recaiu a informação n.º 2078/SCOU/2021, tendo sido proposto o indeferimento pela inexistência de pareceres das entidades intervenientes no licenciamento. ---------
A MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., apresentou sob requerimento n.º2955/21, referente ao processo n.º 891/21, veio solicitor, a suspensão do indeferimento, dado ter procedido à consulta das entidades exteriores, aguardando os pareceres. Este requerimento teve informação favorável, informação n.º 54/SCOU/2022. ----------
A MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., apresenta sob requerimento n.º1207/22, referente ao processo n.º 891/21, os

pareceres das entidades exteriores, solicitando assim, a emissão de novo parecer, conforme a informação n.º 1042/SCOU/2022. ----------
Posteriormente recaiu a informação n.º 1559/SCOU/2022, de 26 de julho, na qual se solicitava o reconhecimento de interesse público, bem como os demais elementos tendentes à sua apreciação, tendo sido apresentados pelo requerente através do requerimento n.º 2705/22. ---
Através do requerimento n.º 2260/22, vem o requerente solicitar o prazo de 30 dias para apresentar os elementos solicitados na informação n.º 1559/SCOU/2022, de 26 de julho, e sobre a qual recaiu a informação n.º 1876/SCOU/2022. ----------

III- Localização ----------

A instalação da infraestrutura situa-se no Lugar de Campo da Roda - Lombo, Freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves. ----------

IV- Análise Processual ----------

Através do requerimento n.º 2713/22, vem a MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia S.A. solicitar o reconhecimento do interesse público para instalação da infraestrutura de suporte da estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, a instalar num prédio rústico (art.º 932) pertencente ao Sr. Jaime Barreira dos Reis, no Campo da Roda - Lombo, Freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves. ----------
Considerando que o terreno se insere em espaços designados como – Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, Categoria 4.3- Espaços Agroflorestais, na Subcategoria 4.3.A- Espaços Agroflorestais Comuns, só é admissível a edificação se o Município reconhecer formalmente o interesse público do equipamento em causa, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 34 e n.º2 art.º61 do Regulamento do Plano Diretor Municipal. ----------

Artigo 34.º Usos dominantes e seus condicionamentos ----------

1 — Os solos integrantes desta classe não podem ser objeto de quaisquer ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as previstas neste Regulamento e as exceções consignadas na lei geral, quando aplicáveis. ----------
4 — Excetua -se dos condicionamentos constantes dos números anteriores a construção de equipamentos, instalações ou infraestruturas de interesse público reconhecido formalmente pelo município e por todas as entidades com jurisdição sobre a área em que se localizem, e desde que de acordo com as exigências da legislação aplicável a cada situação. ----------

Artigo 61.º Área dos «barreiros de Chaves» ----------

1 — É interdita a construção de novas edificações dentro da área de «barreiros de Chaves», delimitada na planta de ordenamento, salvo as que se destinem a apoiar a exploração das jazidas argilosas. --------
2 — O disposto no número anterior é extensivo à instalação ou exercício de atividades que possam dificultar ou tornar mais onerosa a futura exploração dos recursos minerais, salvo se se tratar de atividade de interesse público ou de interesse para o desenvolvimento do concelho formalmente reconhecidos pelo município e se o interessado se comprometer, por forma juridicamente vinculativa, a prescindir de qualquer indemnização relativa ao valor das benfeitorias realizadas e à cessação da atividade, em caso de a área se tornar necessária à referida exploração. ----------
A proponente pretende que, seja formalmente reconhecido o interesse público ao pedido apresentado, referindo no requerimento n.º 2713/22, que se trata de um equipamento essencial para permitir a transmissão de sinal de rede para a cobertura da região, conjuntamente com as

outras infraestruturas já instaladas, conforme o plasmado no requerimento em anexo. ----------
Considerando que a instalação pretendida tem como base prestar um serviço público, não se vê quaisquer inconvenientes no pretendido. --
V- PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Em coerência com o enunciado, julgo, salvo melhor opinião, que poderá ser reconhecida formalmente o interesse público, à operação urbanística, consubstanciada na instalação da infraestrutura de suporte da estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, a instalar ao num prédio rústico (art.º 932) pertencente ao Sr. Jaime Barreira dos Reis, no Campo da Roda - Lombo, Freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves. ----------
Considerando que a fundamentação deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. ----------
À Consideração Superior ----------
Chaves, 28 de Outubro de 2022 ----------
A Técnica Superior, *(Conceição Martins, Engª.).* ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 10.11.2022: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2022: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.4. LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA NO LUGAR DE PALAS, EM ÁGUAS FRIAS. DE FIRMINO MANUEL LOPES GOMES. PROCESSO N° 30/11 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2294/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 04.11.2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1- INTRODUÇÃO ----------
1.1- Através do requerimento n.º 2522/22, referente ao processo n.º 30/11, o Sr.º Firmino Manuel Lopes Gomes, na qualidade de proprietário, apresenta elementos, relativos a um pedido e com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação[1] de um edifício, com licença para obras inicial n.º 114/11, para armazém agrícola e da construção de anexo. Pretende ainda a mudança de uso do imóvel, para habitação unifamiliar, sito, no lugar de Palas – Águas Frias, freguesia de Águas Frias. ----------
1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total de 2 500.00 m^2, está

[1] «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; ----------

inscrito na matriz com o n.º 5875 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 2296/20031006 da freguesia de Águas Frias.

2 – ANTECEDENTES ----------

2.1- Licença de construção n.º 114/11, para construção de um armazém agrícola, de r/chão, com a área de 84.56 m^2. ----------

2.2- Licença de construção n.º 135/13, para habitação unifamiliar. Foi declarada a caducidade da Licença de construção n.º 135/13, por deliberação de câmara datada de 15 de Abril de 2016. ----------

3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: ----------

- Caderneta Predial Rústica; ----------
- Certidão da Conservatória do Registo Predial; ----------
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; ----------
- Planta de localização à escala 1:10.000 e 1:5.000; ----------
- Levantamento fotográfico ----------
- Memória descritiva e justificativa; ----------
-Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de carater profissional; ----------
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; ----------
- Quadro de áreas/Ficha de medição; ----------
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; ------
- Termo de responsabilidade, de isenção do plano de acessibilidades;
- Levantamento topográfico à escala 1:500; ----------
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1: 200; ----------
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; ----------
- Alçados à escala de 1:100; ----------
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; ----------
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; ----------
- Ficha de elementos estatísticos; ----------
- Declaração do topógrafo; ----------
-Termo de responsabilidade do autor do projeto de arranjos exteriores;
- Desenho de alterações; ----------
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; ----------
- Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade e relatório técnico; ----------
- Termo de responsabilidade do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e relatório técnico; --------
- Declaração de isenção de emissão de pré-certificado energético; ---
- Termo de responsabilidade do projeto acústico; ----------

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de ampliação de uma habitação unifamiliar e da construção de anexo. ----------

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------
4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 35 A, o prédio rústico, está inserido em dois espaços distintos: em espaço de classe 4 – espaço agrícola e florestal - categoria 4.2 – espaço agrícola e na subcategoria 4.2. A – espaços agrícolas defendidos (RAN) e em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.3 – Outros Aglomerados. ----------
4.2.2- Segundo a planta de condicionantes n.º 35 A, sobre o terreno impende uma servidão de utilidade pública, designadamente: ----------
4.2.2.1- Servidão relativa á estrada nacional 103; ----------
4.3 - Nos Regulamentos Municipais ----------
4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. ----------
5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------
5.1- O requerente pretende a legalização da ampliação de um edifício, de r/chão e andar, com a área bruta de construção de 187,00 m^2 e da construção de um anexo com a área de 39,69 m^2. Pretende ainda a mudança de uso da edificação de armazém agrícola para habitação unifamiliar.
5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------
- Área do lote = 2.500,00 m^2; ----------
- Área de implantação da habitação = 112,00 m^2; ----------
- Área bruta de construção da habitação = 187,00 m^2; ----------
- Área de implantação do anexo = 39,69 m^2; ----------
- Área bruta de construção do anexo = 39,69 m^2; ----------
- Número de pisos da habitação = 2; ----------
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T0; ------
- Número máximo de fogos = 1; ----------
- Cércea da habitação = 6,35 metros; ----------
- Volumetria = 645,00 m^3; ----------
5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º- C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2022-08-25, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º "60/2022*",cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 1956/SCOU/2022, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2022-09-22. ----------
5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, designadamente, a existência de uma instalação sanitária de 3,5 m^2 e equipada com pelo menos uma bacia de retrete, um bidé, um lavatório e uma banheira. ----------
5.5- O requerente apresenta sob requerimento n.º 2522/22, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos no "*Auto de Vistoria n.º "60/2022*", designadamente, apresentação de uma instalação sanitária com a área de 5,15 m^2 equipada com uma bacia de retrete, um bidé, um lavatório e uma banheira. ----------
5.6- Face á confrontação da parcela de terreno com a estrada Nacional – E.N. 103 e de acordo com o previsto no n.º1, do art.º13-B, do RJUE, foi solicitado parecer as Estradas de Portugal – E.P. tendo a entidade emitido parecer favorável á ampliação da edificação. ----------
5.7- A implantação da habitação e do anexo, projetam-se, em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.3 – Outros Aglomerados. ----------

5.8- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º2, do artigo 19.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cércea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º2 do artigo 19.º do referido diploma legal. ----------

5.9- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção aplicado á área da parcela, será calculado do seguinte modo: (área do terreno inserido em espaço Urbano x índice de construção da categoria 1.3.) = (1.000,00 m^2 x 0,80 m^2/m^2) = 800,00 m^2 > 226,69 m^2 (área bruta da habitação + área bruta do anexo). ----------

5.10- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------

5.11- Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO ----------

7.1 – Não há lugar ao cálculo de taxas de infraestruturas urbanísticas, pelo facto de já terem sido liquidadas, aquando da emissão do alvará de obras de construção n.º 135/13. ----------

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 175,17 euros. ----------

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 175,17 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas) do anexo I. --------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que as edificações, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------

8.2- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção, de uma habitação unifamiliar e anexo, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea i), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de 0,23 m^2/m^2, uma cércea máxima de 6,35 metros e um número de pisos de 2. ----------

8.3 - A habitação unifamiliar, é servida por arruamento público pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água. Os esgotos são conduzidos a uma fossa séptica. ----------

8.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações, objeto de pedido de legalização das obras

de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. --
8.5- Considerando que, não é neste momento possível ser apresentada a Certidão da Conservatória do Registo predial, do prédio urbano e uma vez que, tal condicionante é indispensável, para a legalização das obras de construção da habitação unifamiliar e do anexo, o requerente ficará vinculado, a apresentar, a Certidão atrás referida, aquando da apresentação do subsequente pedido de emissão de autorização de utilização e caso a câmara delibere favoravelmente, o pedido de legalização, das obras patenteadas no presente projeto. ----------

9- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos seguintes termos: ----------

b.1) Deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no presente projeto; ----------

b.2) Reconhecer que a mudança de uso do edifício de "armazém agrícola", para "habitação unifamiliar", cumpre as disposições legais e regulamentares; ----------

b.3) Uma vez que não há necessidade de se efetuarem obras de correção e/ou adaptação no edifício a legalizar, que a Câmara Municipal, reconheça que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel nos moldes atualmente pretendidos; ----------

c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de ampliação do edifício destinado a "habitação unifamiliar", o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. ----------

ANEXO I ----------

CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

Aumento da área bruta da habitação - 102,44 m^2 ----------

Área do anexo – 36,69 m^2 ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV)

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	1	79,75 €	79,75 €
n.º11	Anexo de apoio	36,69	1,05 €	38,52 €

Art.76, n.º6	Vistoria		56,90 €	56,90 €
	TOTAL			**175,17 €**

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 175,17 €
À Consideração Superior, ----------
Chaves, 04 de Novembro de 2022 ----------
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ---------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 10.11.2022: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2022: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.5. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO BAIRRO DO CANCELO, EM SÃO VICENTE, CHAVES. DE RAMIRO JOAQUIM SOARES. PROCESSO N° 996/21 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2310/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 08.11.2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1 – INTRODUÇÃO ----------
1.1- Através dos requerimentos n.º 1802/22 e 2632/22, referente ao processo n.º 996/21, o Sr.º Ramiro Joaquim Soares, na qualidade de proprietário, representado neste ato pela sua procuradora a Sr.ª Joana Figueiredo Rodrigues, apresenta elementos, com vista á legalização das obras construção[2] de uma habitação unifamiliar e anexos, sito, no bairro do Cancelo – São Vicente da Raia, freguesia de São Vicente da Raia no concelho de Chaves. ----------
1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana, o prédio urbano tem a área total de 1.491,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 414 NIP, da freguesia de São Vicente. ----------
1.3- De acordo com o Modelo 1, o prédio urbano tem a área total de 1.491,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 414, da freguesia de São Vicente. ----------
2 – ANTECEDENTES ----------
2.1- Através do requerimento n.º 2763/21, o requerente apresentou pedido de legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar e anexos. Este pedido foi objeto de indeferimento por deliberação de camara datada de 21 de Julho de 2022, a qual recaiu sob a informação/proposta n.º 1242/SCOU/2022. ----------
3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------
3.1- O pedido apresentado não está instruído com a Certidão da Conservatória do Registo Predial com a área e confrontações de acordo com o levantamento topográfico, bem como, projeto ITED ou fatura do telefone. ----------

[2] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; --

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------
4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------
4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar e anexos. ------
4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------
4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 22 B, a parcela de terreno, está inserida em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.3 – Outros Aglomerados. ---
5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------
5.1- O requerente através dos requerimentos n.º 1802/22 e 2632/22, apresenta elementos, de forma a ultrapassar as considerações vertidas na informação/proposta n.º 1242/scou/2022 e que levaram ao indeferimento da pretensão. ----------
5.2- Neste contexto, o requerente apresenta Caderneta Predial Urbana com área do prédio em conformidade com o levantamento topográfico e solicita 60 dias após a emissão do alvará de autorização de utilização para apresentar a Certidão da Conservatória do Registo Predial com a área e confrontações de acordo com o levantamento topográfico. ------
5.3 – Relativamente ao outro considerando, motivo do indeferimento inicial da pretensão que se prende, com a existência de vãos nas fachadas das edificações a menos de 3 metros da extrema da parcela, o requerente apresenta plantas de arquitetura em como foram objeto de gradeamento. ----------
5.4- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------
- Área do lote = 1.491,00 m^2; ----------
- Área de implantação da habitação = 181,99 m^2; ----------
- Área bruta de construção da habitação = 384,10 m^2; ----------
- Área de implantação dos anexos = 222,35 m^2; ----------
- Área bruta de construção dos anexos = 222,35 m^2; ----------
- Número de pisos da habitação = 2; ----------
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T4; ------
- Número máximo de fogos = 1; ----------
- Cércea da habitação = 7,50 metros; ----------
- Volumetria = 2.880,75 m^3; ----------
5.5- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º2 do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cércea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º2 do artigo 19.º do referido diploma legal. ----------
5.6- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de 0.80 m^2/m^2 aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço urbano x índice de construção) = 1.491,00 m^2 x 0.80 m^2/m^2 = 1.192,80 m^2 (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de 606,35 m^2, o que implica um índice de utilização de 0,41 m^2/m^2 < 0,80 m^2/m^2 (índice de construção do local). ----------
5.7- A edificação principal destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário

da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------
5.8 -Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 2 lugares de estacionamento automóvel. ----------

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO ----------

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 86,47 euros. ----------
7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 381,47 euros. ----------
7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 467,94 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que as edificações, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------
8.2- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção, de uma habitação unifamiliar e anexo, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea i), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de 0,41 m^2/m^2, uma cércea máxima de 7,5 metros e um número de pisos de 2. ----------
8.3 - A habitação unifamiliar, é servida por arruamento público pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água. Os esgotos são conduzidos a uma fossa séptica. ----------
8.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---
8.5- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excecional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor

opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente a legalização da construção. ---------
8.6- No entanto, no título – Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excecional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: ----------
8.6.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; ----------
8.6.2 – Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; ---------

9- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------
b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; ----------
c) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação unifamiliar e anexos de apoio, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------
Áreas (m^2) ----------

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 1	181,99				181,99
Piso 2	202,11				202,11
Anexo			222,35		222,35
					0,00
TOTAL	384,10	0,00	222,35	0,00	606,45

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO I				*custos (C)*			
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m2*	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**						
	- Semipenetração betuminosa		0		*14,21*	0,00	€/m
	- Betão betuminoso		3,3		*19,33*	63,79	€/m
	- Granito (calçada a cubos)		0		*13,08*	0,00	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,53*	0,00	€/m
	- Betão		0		*13,08*	0,00	€/m
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0		*17,63*		0,00	€/m

	- Lancil (Granito)	0		*39,80*		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		0		*15,92*	0,00	€/m
	- Pavimento (Mosaico)		0		*25,02*	0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		1		*21,61*		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		0		*34,12*		0,00	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*45,49*		0,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	85,40	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	4,05	

Moradia unifamiliar
- alínea a) do n.° 1 do artigo 24.°

T = C x m x 0,25	T =	**86,47**	€

QUADRO II ----------
- Cálculo das taxas administrativas ----------
(art.° 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.°	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.° 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	91,10 €	91,10 €
n.°11	Anexo de apoio	222,35	1,05 €	233,47€
Art.76, n.°6	Vistoria		56,90€	56,90 €
	TOTAL			**381,47 €**

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 86,47 € + 381,47 € = 467,94 €
À Consideração Superior, ----------
Chaves, 08 de Novembro de 2022 ----------
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 10.11.2022: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2022: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.6. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LUGAR DO FREIXO N° 7, EN2, VILA NOVA DE VEIGA, EM SÃO PEDRO DE AGOSTÉM. DE JOAQUIM RODRIGUES. PROCESSO N° 963/21 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2305/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 08.11.2022.-
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

1.1. Pretensão ----------

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 2681/21 e 3011/21, referente ao processo n.º 963/21 o sr. Joaquim Rodrigues solicita nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação(doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização de imóvel destinado a habitação unifamiliar e anexo ao mesmo. ----------

Por requerimento nº2581/22 vem apresentar os elementos solicitados face ao teor do auto de vistoria nº 54/2022, bem como esclarecer que a CRP só poderá ser emitida após a emissão da licença de utilização.-

1.2. Antecedentes ----------

Existe no arquivo municipal um processo caducado para o local em causa com entrada nestes serviços a 26 de novembro de 1979. O projeto de arquitetura apresentado após consulta à JAE (Junta Autónoma de Estradas) foi aprovado em reunião de câmara de 26 de maio de 1980. Não foram apresentados os respetivos projetos de especialidades, estando neste momento o processo caducado. ----------

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

2.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE. ----------

2.2. - Nos Regulamentos Municipais ----------

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC - Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015, o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. ----------

2.3. Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se que o prédio a que se reporta o pedido em análise se insere em espaço urbano categoria U3. ----------

A área de terreno objeto de intervenção encontra-se agora abrangido pela servidão administrativa EN 2. ----------

3. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE ----------

3.1. Análise da instrução do processo ----------

O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.os 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE por se tratar de uma legalização com exceção da certidão da conservatória do registo predial do prédio urbano com retificação da área em consonância com os restantes elementos do processo conste a área total do prédio. ----------

3.2. Caracterização do pedido ----------

Da análise do projeto de arquitetura apresentado verifica-se que o requerente levou a efeito a construção de imóvel de 2 pisos acima da cota de soleira, numa área bruta de construção de 195.10m2 e de um anexo com 22m2 num terreno com uma área de 363.90m2. ----------

3.3. Análise da pretensão ----------

É pretensão do requerente a legalização do imóvel acima caracterizado. Verifica-se que o edificado, cumpre o nº 2 do artigo 19º do Regulamento do PDM a saber: ----------

Face à localização da pretensão e dada a impossibilidade de definir uma moda, conforme o descrito na alínea a) do nº 2 do artigo 19 do regulamento do PDM a edificabilidade na parcela é condicionada pelo descrito na alínea

a1). ----------
Verifica-se o cumprimento do aí estabelecido, dado que o índice Ic<0,8, a construção é de um piso com uma cércea inferior a 7.5m. ----------
Verifica-se ainda que a área total de implantação é inferior a 65% da área do terreno, cumprindo assim a alínea d) do mesmo articulado. ---
A implantação da construção encontra-se toda em espaço urbano. ------
O número de lugar de estacionamento, dentro do perímetro do terreno vai ao encontro do previsto no ponto 5 do artigo 12° do Regulamento do PDM. ----------
O projeto de arquitetura está de acordo com o estipulado no n°1 e 2 do art. 20° do RJUE. ----------
3.4. Análise face à servidão administrativa ----------
Dado que o projeto de arquitetura de 1979 ter colhido parecer favorável da JAE a IP- Infraestruturas de Portugal deu agora parecer favorável à legalização do edificado. É anexada à presente informação o parecer ora emitido pela IP- infraestruturas de Portugal. ----------
3.5. Parecer face à vistoria do imóvel ----------
Ao décimo primeiro dia do mês de agosto, foi realizada a vistoria prevista no n.° 6 do art.° 73.°-C da Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação(doravante designado por RMUE), da qual foi lavrado o auto de vistoria n.° 54/2022. ----------
Por requerimento n° 2581/22 são apresentados os elementos de forma a colmatar as deficiências enunciadas no auto. De igual forma refere que a CRP só poderá ser apresentada após a emissão de autorização de utilização. ----------
4. CONCLUSÃO ----------
Face ao anteriormente citado verifica-se que: ----------
4.1. A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída (A CRP deverá ser retificada em termos de área). ----------
4.2. O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano Diretor Municipal, RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. ----------
4.3. Por vistoria realizada a 3 de fevereiro, constata-se não haver objeções à legalização da operação urbanística em causa. ----------
5. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Atendendo a todo o supra citado no ponto 3 da presente informação e a conclusão descrita no ponto 4, sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente à edificação do imóvel destinado a habitação e anexo, caracterizada no ponto 3.2 da presente informação. ----------
Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.° 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------
Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.° 14, do artigo 73.°-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização (digo averbamento), instruído de acordo com o n.° 5, do artigo 73.°-C, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a emissão do título-autorização de utilização com menção expressa que a edificação da habitação e do anexo foi sujeita ao procedimento de legalização ficará ainda condicionada ao pagamento das correspondentes taxas municipais. ----------

Considera-se ainda, que poderá ser concedido o prazo de 30 dias, para o requerente apresentar a certidão do registo predial com as áreas e descrição corrigida face aos valores patentes no presente procedimento. ----------

Nos termos do artigo nº117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves, foi calculado o seu valor em **592.95 €**, de acordo com mapa de medição em anexo: ------

Anexo: Cálculo do valor das taxas municipais ----------

- Cálculo das taxas administrativas-(TA) ----------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Analogia a Emissão de alvará de licença (taxa geral)	1		68.40€
n.º 2	Para habitação uni-familiar			
a)	Até 250m2	1	79.75 €	79.75 €
n.º 11	Anexos, garagens, acresce ao valor referido em 1., por m2	22	1,05 €	23,10 €
	TOTAL			**171.25€**

- Cálculo das taxas infraestruturas-(TI) ----------

	Taxa de infraestruturas urbanísticas (TI)					
QUADRO I				*custos (C)*		Ci/m
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m2*	Ci/m-€ /m
	Faixa de rodagem- responsabilidade da IP					
REDE DE ÁGUA		1		*21.61*		21.61
REDE DE ESGOTOS		1		*34.12*		34.12
C - custo das obras existentes na via pública / m- €/m						55.73
m - frente do terreno que confronta com a via pública						22.15
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º						
	T = C x m x 0,25				T =	**€308.60**

- Cálculo das taxas de autorização de utilização TAU ----------

	Autorização de utilização	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	29,60 €	29,60 €
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	1	11.35 €	11.35 €
nº6	Anexos e garagens	1	2.80€	2.80 €
	TOTAL			**43.75€**

- Cálculo das taxas de vistorias TV ----------

	Vistorias -artigo 75º	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			

Artigo 75°	Vistoria para efeito de autorização			
n.° 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	56.90 €	56.90€
n.° 2	Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação	1		
2j)	Habitação unifamiliar	1	12.45 €	12.45 €
	TOTAL			**69.35 €**

Valor total das taxas ----------

taxas administrativas-TA	**171.25€,**
taxas de infraestruturas-TI	**308.60€**
taxas de autorização de utilização TAU	**43.75€**
taxas de vistorias TV	**69.35 €**
Valor total	**592.95 €**

À consideração superior, ----------
Chaves,8 de novembro de 2022 ----------
A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 10.11.2022: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2022: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.7. LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO NO LUGAR DE TEIXEIRA, ESTRADA SENHOR DAS ALMAS, EM VILARELHO DA RAIA. DE ALBERTO MOURA SARMENTO. PROCESSO N° 309/22 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2323/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, DATADA DE 09.11.2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
1.1. Pretensão ----------
Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.° 27/22 referente ao processo n.° 309/22, o Sr°. ALBERTO MOURA SARMENTO solicita nos termos do disposto no artigo 9° e 102°-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante designado por RJUE) e artigo 73.°C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização da obra referente à substituição de um muro preexistente por muro de alvenaria de blocos de cimento no lugar do Teixeira, Estrada Senhor das Almas em Vilarelho da Raia. ----------
Por requerimento n° 2816/22 é apresentada certidão de registo predial com a área retificada. ----------
2. Antecedentes ----------
No terreno existe um armazém licenciado com a LO n°491/84 ----------
3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------
3.1. No Regime Jurídico de Urbanização e Edificação ----------
O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.°- A do RJUE. ----------
3.2. Nos regulamentos municipais ----------

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.°C - Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.°732/2015, o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. ----------

3.3. - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se que o prédio a que se reporta o pedido em análise se insere em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.3- Outros aglomerados. ----------

4. Análise ----------

4.1. Instrução do processo ----------

A instrução do processo segue o disposto no Anexo I, nomeadamente no seu ponto I e nos n.os 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015 e do art.° 13 do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação). ----------

4.2. Características gerais da pretensão/Análise do pedido ---------

Pelo presente pedido é proposto a legalização da alteração de um muro de vedação em alvenaria de bloco de cimento com 36 metros de comprimento e de altura variável entre 1.40m e 2.20m. ----------

4.3. Análise processual ----------

O processo ora apresentado encontra-se em conformidade com a legislação, nomeadamente o definido no artigo 21° do RMUE, bem como o definido no regulamento de caminhos e estradas principais. ----------

4.4. Análise face às vistorias prévias previstas nos termos do artigo 73°-C do RMUE ----------

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no n°6 do artigo 73°-C do RMUE que tem como objetivo apurar o estado geral de conservação do edificado, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser objetivamente realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutoriamente o procedimento de legalização. ----------

Na conclusão praticada no auto de vistoria n°36/2022, a Comissão considerou que não havia necessidade de efetuar obras de correção e/ou adaptação nas edificações objeto de vistoria, no entanto seria necessário a apresentação de CRP com retificação da área do terreno. Por requerimento n° 2816/22 é apresentada certidão de registo predial com a área retificada. ----------

5. CONCLUSÃO ----------

Face ao anteriormente citado verifica-se que: ----------

5.1. A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída ---

5.2. O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano Diretor Municipal, RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. ----------

5.3. Por auto de vistoria n°30/2021, a Comissão considerou que não havia necessidade de efetuar obras de correção e/ou adaptação nas edificações objeto de vistoria. ----------

6. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Atendendo a todo o supra citado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 4, sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente à ampliação em altura de muro preexistente; ----------

6.1. Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.° 102-A do RJUE, deverá a mesma ser

praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------
6.2. Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração de muro, poderá de imediato proceder-se à emissão do respetivo título de legalização, desde que o requerente proceda ao pagamento das taxas abaixo descriminadas. Refira-se ainda que a emissão do título terá menção expressa que a edificação do muro foi sujeita ao procedimento de legalização. Nos termos do artigo nº 117º do RJUE e em conformidade com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves, foi calculado o seu valor em **163.10 €**, de acordo com mapa de medição em anexo: ------

	Descrição	**Un.**	Taxa	Valor
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			68.40 €
n.º 10	Muros de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios acresce ao valor referido em 1	36	1,05 €	37.80 €
	TOTAL			**106.20 €**

- Cálculo das taxas de vistorias TV

	Vistorias -artigo 75º	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 75º	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	56.90 €	56.90€
	TOTAL			**56.90 €**

taxas administrativas-TA	**106.20 €**
taxas de vistorias TV	56.90 €
Valor total	**163.10 €**

À consideração superior, ----------
Chaves,9 de novembro de 2022 ----------
A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 10.11.2022: -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.11.2022: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.8. VISTORIA – LARGO CAETANO FERREIRA, 15, SANTA MARIA MAIOR – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 371/UVCH/22 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA DRA. EVA BASÍLIO, DE 04/10/22.---
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

1.1. Através do requerimento nº 768/22, constante no processo nº 288/22, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. Nº 306/UVCH/2022, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigo 89 e 90 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto nº 3 e nº 8, do artigo 112º, do CIMI.----------

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:
-Edifício localizado no Largo Caetano Ferreira, nº 15.----------
-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 721º.----------

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:-

2.1. Informação nº 306/UVCH/2022, de 14-9-2022, elaborada pela Técnica Superior, Drª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 27 de setembro de 2022, a partir das 10:00 horas.----------

2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 228/UVCH/2022, de 20-9-2022, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica.----------

2.3. Realização no dia 27 de setembro de 2022, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 721º. ----------

3. PARECER ----------

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 721º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 27 de setembro de 2022, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. ----------

3.2. De modo a suprimir as anomalias descritas no item 1.1 e 1.2 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização pelo proprietário das seguintes obras: ----------

a) Remoção e eventual substituição dos vidros das janelas no alçado confinante com arruamento público, para segurança das pessoas que circulam naquele acesso pedonal. ----------

b) Conservação, ou remoção e eventual substituição da varanda em madeira confinante com o arruamento público, para segurança das pessoas que circulam naquele acesso pedonal. ----------

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, mencionadas nas alíneas a) e b) do item 3.2, da presente informação técnica é fixado em 90 dias.----------

3.4. No processo registado com o nº 288/22, consta, em anexo ao Auto de Vistoria Final, lavrado a 27-9-2022 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício.----------

4. PROPOSTA ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que:----------

4.1.1. Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 27 de setembro de 2022, pela Comissão de Vistorias.----------

4.1.2. Que o edifício em causa, se encontra Degradado, propondo-se a adoção da consequente majoração da taxa de IMI para o próximo ano, de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o nº 8 do artigo 112º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano.----------

4.1.3. Determinar a realização das medidas corretivas adequadas pelo proprietário, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 1.1 e 1.2 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado Largo Caetano Ferreira, nº 15, freguesia de Santa Maria Maior, no concelho de Chaves.----------

4.2. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 27 de setembro de 2022, à interessada, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica.----------

Chaves 4 de outubro de 2022 ----------

À consideração superior.----------

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 07/11/2022:----------

Visto. Atento os fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente á homologação do resultado da vistoria, devendo, de seguida, notifica-se o requerente do seu conteúdo.----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQª SOFIA COSTA GOMES, DE 07/11/2022:----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que concordo com a mesma. À consideração superior.----------

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022: ----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

---

Aquando da apresentação deste assunto, o Vice-presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que nele tem interesse por um familiar

seu ser o proprietário do imóvel, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. ----------
---

2.9. VISTORIA AO PRÉDIO - BOSQUE DO ERMITA, LDA. – PROCESSO 284/22 – RUA CANDIDO SOTTO MAYOR, 44 - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 369/UVCH/22, DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DA TÉCNICA SUPERIOR, EVA BASILIO, DATADA DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÂO ----------

1.1 Através do requerimento nº 1655/22, constante no processo nº 284/22, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigos 89 e 90 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 dedezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto nº 3 e nº 8, do artigo 112º, do CIMI. ----------

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elemento instrutórios:

-Edifício localizado na Rua Cândido Sotto Mayor, nº 44. ----------

-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 84º. ----------

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação nº 308/UVCH/2022, de 14-9-2022, elaborada pela Técnica Superior, Drª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 27 de setembro de 2022, a partir das 11:00 horas. ----------

2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 230/UVCH/2022, de 20-09-2022, foi comunicado ao interessado do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. ----------

2.3. Realização no dia 27 de setembro de 2022, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 84º. ----------

3. PARECER ----------

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da união de freguesia Madalena e Samaiões sob o artigo 84º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 27 de setembro de 2022, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. ----------

3.2. De modo a suprimir as anomalias descritas no item 1 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização pelo proprietário das seguintes obras: ----------

a) Remoção e eventual substituição dos vidros das janelas no alçado confinante com arruamento público, para segurança das pessoas que circulam naquele acesso pedonal. ----------

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, mencionadas nas alíneas a) e b) do item 3.2, da presente informação técnica é fixado em 90 dias. ----------
3.4. No processo registado com o nº 288/22, consta, em anexo ao Auto de Vistoria Final, lavrado a 27-9-2022 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício. ----------
4. PROPOSTA ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental, propondo-se ao Executivo que: ----------
4.1. Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 27 de setembro de 2022, pela Comissão de Vistorias. ----------
4.2. Que o edifício em causa, se encontra **Degradado** e em estado de **Ruína**, propondo-se a adoção da consequente majoração da taxa de IMI para o próximo ano, de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o nº 3 e nº 8 do artigo 112º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. ----------
4.3. Determinar a realização das medidas corretivas adequadas pelo proprietário, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 1 do Auto de Vistoria Técnica e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado Rua Cândido Sotto Mayor, nº 44, união de freguesias de Madalena e Samaiões, no concelho de Chaves. ----------
4.4. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 27 de setembro de 2022, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. ----------
Chaves 4 de novembro de 2022 ----------
À consideração superior ----------
A Técnica Superior ----------
Eva Basílio ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022: ----------
Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente à homologação do resultado da vistoria, devendo, de seguida, notificar-se o requerente do seu conteúdo.----------
À consideração Superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022: ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que concordo com a mesma. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022: ----------
À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra, sem a participação na votação, do Vice-presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Francisco António

Chaves de Melo, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) – LOTE 8 – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DO CANEIRO" E NOMEAÇÃO DO RESPETIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.----------
Foi presente a informação nº 601/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ---------
I – Enquadramento ----------
1 - A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República – 2.ª Série, nº 186 de 23 de setembro de 2021, concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 "Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas" do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Tâmega) – Lote 8 – Beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo do Caneiro".----------
2 – De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves, adjudicou ao consórcio formado pelas empresas "Norteados, Lda. /LDE Serviços de Engenharia Eletrotécnica, Lda.", a execução da referida empreitada.--
3 – O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 9.000,00€ (Nove mil, Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 30 dias.----------
4 – O adjudicatário, apresentou, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.----------
II – Fundamentação----------
Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. ----------
Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra.----------
Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Sr. º Eng.º Vítor Pereira, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. ----------
III - Da Proposta em Sentido estrito----------
Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se:----------
1. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em anexo;----------

2. Nomear como coordenador de segurança o Técnico Superior Eng.º Vítor Pereira;----------
3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação;----------
4. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho).----------
À consideração Superior.----------
Divisão de Obras Públicas, 16 de novembro de 2022.----------
A Chefe de Divisão----------
(Eng.ª Amélia Cristina Rodrigues)----------
Em anexo: Plano de Segurança e Saúde.----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------
Aprovo a proposta infra, nos termos em que se encontra formulada. Proceda-se em conforme preconizado na mesma. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.2. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES REVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO Nº 84 – PARQUE EMPRESARIA DE CHAVES – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - APROVAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PARA RATIFICAÇÃO ----------
Foi presente a informação nº 603/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -------
I – Enquadramento ----------
1 - O Executivo Camarário em sua reunião ordinária de 14 de julho de 2022, deliberou autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada em causa.----------
2 - Na fase correspondente à apresentação por parte dos interessados no concurso de pedidos de esclarecimentos e de listas de erros e omissões o consórcio representado pela empresa **CNE**, o consórcio representado pela empresa **BrightCity** e o consórcio representado pela empresa **Vodafone**, vieram apresentar listas com pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, pedidos de prorrogação de prazo e pedidos de visitas ao local.----------
3 - Após análise das questões, foram obtidas as conclusões exaradas em documento anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido.---
4 - Nos termos do exposto no nº 7 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar pode prestar esclarecimentos até ao final do prazo de entrega das propostas, ou seja, no caso do presente procedimento, até ao dia 17 de novembro.---
II – Da Proposta em Sentido estrito----------
Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:------
a) A aceitação da resposta aos pedidos de esclarecimentos, anexando-se a este documento a análise do Júri do Concurso. De salientar que não há lugar à alteração do preço base do concurso;----------
b) Que, dado que o presente documento apenas poderá ser presente na reunião ordinária de Câmara que se realiza no próximo dia 24 de novembro, e de modo a não ultrapassar o período previsto no n.º 7 do artigo 50 do CCP, já que o contrário acarretaria constrangimentos para o município, o Sr. Presidente da Câmara, aprove a análise da lista de erros e omissões apresentada.----------

c) Que nos termos do n.º 7 do artigo 50.ª do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o disposto nos n,º 1 e n.º 4 do artigo 64ª, o prazo seja prorrogado em 30 dias, sendo que 10 dias se deve ao atraso verificado na resposta e 20 dias ao pedido de prorrogação de prazo apresentado pelos concorrentes.----------
d) Seja submetido o seu ato a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 24 de novembro de 2022 nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado tratar-se de uma situação excecional e urgente e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara.----
e) Nos termos do nº8 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão.----------
À consideração Superior.----------
Divisão de Obras Públicas, 16 de novembro de 2022----------
A Chefe de Divisão----------
(Amélia Rodrigues)----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.16. ----------
Aprovo a proposta infra, nos termos, fundamentos e pressupostos constantes da mesma. ----------
Proceda-se conforme preconizado na aludida proposta, designadamente quanto à submissão do presente despacho a deliberação de ratificação do órgão executivo municipal. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 16.11.2022. ----------

1.3. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTOS E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTES 4 – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO ----------
Foi presente a informação nº 607/2022, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ———-------
I – Enquadramento ----------
1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2022, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reparação e Conservação de Escolas (Integradas na PI 10.05 "Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas" do Pacto para o Desenvolvimentos e Coesão Territorial do Alto Tâmega) – Lotes n.º 1, 4, 5, 6, 7 e 8".----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à empresa "António & João Teixeira, Lda.", a execução do Lote 4 da referida empreitada.----------
3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 208.799,00€ (Duzentos e oito mil, setecentos s e noventa e nove euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.----------
4. Prazo de execução da obra, 150 dias.----------
5. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 20 de junho de 2022.-

6. A empresa adjudicatária vem, através de correio eletrónico do dia 17 de novembro de 2022, solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada por um período de 45 dias, alegando que devido às condições climatéricas não é possível a execução da pintura de campo de jogos exterior.----------

II – Fundamentação ----------

1. A empreitada prevê a remodelação do balneário do pavilhão gimnodesportivo existente e a pavimentação do campo de jogos exterior adjacente. ----------

2. O prazo da obra, considerando o seu início na data em que o adjudicatário tomou conhecimento da aprovação do plano de segurança, deveria terminar no dia 19 de novembro de 2022.----------

3. Feita a analise do plano de trabalhos inicial, conclui-se que como entidade executante da empreitada o adjudicatário devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra.----------

4. Nesta data, os trabalhos encontram-se em fase de conclusão, faltando apenas a execução da pintura do campo de jogos exterior em betão.----------

5. Na sequência das condições climatéricas de chuvas que têm ocorrido, tem-se verificado que não é possível atingir níveis de humidade do pavimento em betão, que possibilitem a execução da pintura do campo de jogos.----------

6. O adjudicatário da obra solicita prorrogação por um período de 45 dias, até 2 de janeiro de 2023.----------

7. Junto com o pedido de prorrogação, foi entregue novo plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamentos.----------

8. Assim, tendo em consideração as circunstâncias imprevistas que se verificaram, deverá ser concedida prorrogação de prazo de 45 dias, dado que como anteriormente se referiu a entidade executante devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra.----------

9. Considerando o referido, torna-se necessário efetuar prorrogação de prazo até que estejam reunidas condições para trabalhar normalmente.----------

10. Caso a presente proposta de prorrogação de prazo seja aprovada, a conclusão da obra para será a 2 de janeiro de 2023.----------

III – Da Proposta em Sentido Escrito ----------

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se o seguinte:----------

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;----------

b) A obtenção da competente aprovação da prorrogação de prazo, de acordo com o n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 6 de janeiro e ulteriores alterações, por um período de 45 dias, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor.----------

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada.----------

À consideração Superior.----------

Chaves, 17 de novembro de 2022----------

O Técnico----------
(Vítor Joaquim Fernandes Pereira)----------
Anexos: Email do pedido. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2022.11.18. – A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.4. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 2 – BENEFICIAÇÃO DA SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES AUTO DE MEDIÇÃO N° 06/DOP/2022 ----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 06/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio formado pelas empresas, NORTEADOS, LDA. / SIMPLEXBUILD, LDA., no valor de 9.190,52€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 9.190,52€ (Nove mil, cento e noventa euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.5. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 2 – BENEFICIAÇÃO DA SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES AUTO DE MEDIÇÃO N° 01/DOP/2022 – TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 01/DOP/2022 – T.C., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio formado pelas empresas, NORTEADOS, LDA. / SIMPLEXBUILD, LDA., no valor de 19.034,61€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 19.034,61€ (Dezanove mil e trinta e quatro euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.6. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 14/DOP/2022 – TRABALHOS ELEGÍVEIS ----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 14/DOP/2022 - Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE

CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 113.814,39€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 113.814,39€ (Cento e treze mil, oitocentos e catorze euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.7. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 15/DOP/2022 – TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS ----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 15/DOP/2022 – Não Elegíveis, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 20.836,81€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 20.836,81€ (Vinte mil, oitocentos e trinta e seis euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.8. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 02/DOP/2022 – TRABALHOS COMPLEMENTARES - 2 ----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 2/DOP/2022 – TC-2, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 2.865,50€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 2.865,50€ (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.9. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - N° 41/DOP/2022 ----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 41/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG – CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 26.066,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 26.066,50€ (Vinte e seis mil e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.10. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - N° 11/DOP/2022 – TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 11/DOP/2022 - TC, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG – CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 600,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 600,00€ (Seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---------

1.11. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUIS PIMENTEL PINTO – AUTO DE MEDIÇÃO N.° 04/DOP/2022 ----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 04/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 44.796,19€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 44.796,19€ (Quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.12. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 4 – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GANJO – AUTO DE MEDIÇÃO N.° 6/DOP/2022----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 6/DOP/2022, do Contrato, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 22.069,52€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 22.069,52€ (Vinte e dois mil e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.13. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 8 – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DO CANEIRO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1/DOP/2022----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 1/DOP/2022, do Contrato, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 9.000,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 9.000,00€ (Nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.14. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA)- LOTE 6 – BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO, N.º 1 DE SANTO AMARO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1/DOP/2022----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 1/DOP/2022, do Contrato, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, CPW – ENGENHARIA, LDA. no valor de 6.680,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 6.680,00€ (Seis mil e seiscentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.15. ECOVIA DO TÂMEGA - 3.ª FASE / VIDAGO - VILA POUCA DE AGUIAR– AUTO DE MEDIÇÃO N.º 09/DOP/2022 ----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio formado pelas empresas: "NORTEADOS, LDA. E TÂMEGA TRANS, LDA.", no valor de 39.774,37€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 39.774,37€ (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.16. ECOVIA DO TÂMEGA - 3.ª FASE / VIDAGO - VILA POUCA DE AGUIAR– AUTO DE MEDIÇÃO N.º 02/DOP/2022 – TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 02/DOP/2022 – T.C., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio formado pelas empresas: "NORTEADOS, LDA. E TÂMEGA TRANS, LDA.", no valor de 2.860,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 2.860,00€ (Dois mil, oitocentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.17. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) / PONTOS DE LEITURA E CAUDAL - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 09/DOP/2022.---------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2022, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio, VIPECA OBRAS Y SERVICIOS S.L. / TEMPEC, CONSTRUÇÕES, LDA., no valor de 78.507,45€, IVA incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.11.18. ----------
À reunião do executivo municipal. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 78.507,45€ (Setenta e oito mil, quinhentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.18. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º ?. --
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2022.10.24. ----------
À Reunião do Executivo Municipal para conhecimento. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. ADENDA AO CONTRATO N.º 56-F/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 245/2022 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – ANTECEDENTES E JUSTIFICÃO ----------
1. No dia 30/08/2019, entre o Município de Chaves e a empresa Black Force – Segurança Privada, S. A., foi celebrado um contrato escrito relativo à prestação de serviços de segurança e vigilância do Museu

de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA), tendo sido designado como gestor do contrato, o Técnico Superior, Agostinho Pizarro, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. ----------
2. Atendendo à cessação de funções neste município, do suprarreferido Técnico Superior, foi aprovada, em reunião do Executivo Municipal, realizada no dia 07/07/2022, a Informação n.º 10/UCP/2022, tendente à nomeação da Técnica Superior, Vera Moura, como gestora do aludido contrato, em substituição do aludido Técnico Superior. ----------
3. Em 25/07/2022, através do ofício ref.ª 307/UCE/2022, datado de 19/07/2022, enviado por mensagem de correio eletrónico, foi a referida empresa notificada da decisão administrativa tomada pelo órgão executivo municipal, na supramencionada reunião e, bem assim, da necessidade de proceder ao envio de documentos de habilitação atualizados, tendo em vista a celebração de uma adenda ao contrato, formalizadora da substituição do gestor do contrato. ----------
4. No dia 17/08/2022, na ausência de resposta da firma cocontratante, foi reencaminhada a referida mensagem de correio eletrónico, no sentido de relembrar da necessidade de remessa dos documentos de habilitação atualizados, para efeitos de celebração da adenda. -----
5. Na sequência desta última mensagem, Valdemar Moura, na qualidade de representante da firma, estabeleceu contacto telefónico informando que a ausência de resposta se devia ao facto de estar em curso uma reestruturação societária da firma e, nesse pressuposto, não estarem reunidas condições para procederem à assinatura da aludida adenda, dado aguardarem a finalização do processo e respetivo registo da alteração, nas entidades competentes . ----------
6. Finalmente, no passado dia 15/11/2022, através de mensagem de correio eletrónico, veio a dita firma remeter os documentos de habilitação solicitados. ----------
7. Pelo exposto, encontram-se, só agora, reunidas as condições para a celebração da referida adenda, sendo certo que à luz do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos. ----------
8. Ora, no caso individual e concreto, encontram-se, precisamente, reunidas as condições, de facto e legais, para se recorrer ao referido instituto legal da retroatividade. ----------

II – PROPOSTA DE ATUAÇÃO ----------

Assim em face do acima exposto, tomo a liberdade de sugerir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista à prática da decisão administrativa consubstanciada na atribuição de eficácia retroativa à celebração da adenda ao contrato assinado entre o Município de Chaves e a firma Black Force – Segurança Privada, S. A.; ----------
b) Que após a necessária aprovação seja, sequencialmente, formalizada a referida adenda, com produção de efeitos, retroativos, a partir do dia 19 de agosto de 2022; ----------
c) Por último, tendo em vista o desenvolvimento das diligências procedimentais necessárias ao encerramento do processo administrativo, que se remeta, à DGF/UCP, a adenda celebrada. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 21 de novembro de 2022 ----------
A Técnica Superior, ----------
(Fátima Calvão) ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS E EXPROPRIAÇÕES, DRA. CRISTINA RODRIGUES, DE 2022.11.21. ----------
Visto. Concordo com a estratégia procedimental perfilhada na presente informação/proposta. À consideração superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DE 2022.11.21----------
Atento o teor da presente informação, e bem assim o despacho nele exarado pela Chefe UCE, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2022.11.21. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
Mais deliberou, designar como gestora do contrato a Técnica Superior, Vera Moura, como gestora do aludido contrato, em substituição do Técnico Superior, Agostinho Pizarro. ----------
Notifique-se. ----------

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FATURAS E CONTRATO–INF.525/DA/2022/2022.----
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 7.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.10.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA–INF.528/DA/2022/2022.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 8.** ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA–INF.541/DA/2022/2022.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 05.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES–INF.551/DA/2022/2022.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

5. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS–INF.542/DA/2022/2022.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 05.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

6. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – DECISÃO DEFINITIVA–INF.568/DA/2022/2022.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12.** ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.11.2022: ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.11.2022: ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS 2023, ENQUADRADAS NUM PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL (2023-2027). APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL, AO ABRIGO DA LEI N° 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO, ALTERADA PELA LEI N° 35/2014, DE 20 DE JUNHO. PROPOSTA N° 117/GAP/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Exposição de Motivos ----------
1. Considerando que a conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos – Lei n° 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n°192/2015, que instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP), designadamente a NCP 26 e parágrafo 17 da NCP1, e ainda no cumprimento do POCAL, na parte não revogada (pontos 2.9,3.3 e 8.3.1) e do n° 1, do art.° 46° da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (RFALEI), ficam os Municípios obrigados, anualmente, à elaboração, aprovação e execução de demonstrações previsionais, a saber: ----------
1.1 - Demonstrações Previsionais previstas na NCP 26, do SNC-AP e n° 1, do art.° 46°, do RFALEI: ----------
1.1.1 - Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual; -
1.1.2 - Plano Plurianual de Investimentos (PPI). ----------
1.1.3 - Atividades Mais Relevantes (AMR ´s). ----------
1.2 - Demonstrações Financeiras Previsionais, previstas no parágrafo 17, da NCP1, do SNC-AP: ----------
Artigo 105.° ----------
Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas na administração local ----------

1 – Em 2022, todas as entidades integradas no subsetor da administração local aplicam o SNC-AP.
2 – Nos anos de 2022 e 2023, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP." ----------

2. Considerando que, a execução dos documentos previsionais mencionados, deve levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, garantindo que as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia. ----------
3. Considerando que, as demonstrações previsionais são o reflexo financeiro das políticas públicas que o Município se propõe aplicar, traduzindo de que forma e em que montante se prevê arrecadar recursos e os fins previstos para a sua utilização. ----------
4. Considerando que, a elaboração dos documentos previsionais deve obedecer aos princípios e regras previstos na parte não revogada do POCAL, à NCP 26, bem como às regras orçamentais inscritas nos artigos

40.° a 47.° do RFALEI, incluindo, nos termos do número do artigo 46° do RFALEI, os seguintes elementos: ----------
a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; ----------
b) Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável; ----------
c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável; ----------
d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; ----------
e) A proposta das grandes opções do plano, compostas pelas Atividades Mais Relevantes (AMR´s) e Plano Plurianual Investimentos, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos da política orçamental e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão. ----------
5. O Orçamento Municipal inclui ainda, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos: ----------
a) Orçamentos dos órgãos e serviços do Município com autonomia financeira; ----------
b) Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o art.° 75.° do RFALEI, na sua atual redação;
c) Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente. ----------
6. Considerando que, na elaboração dos documentos ora em análise, devem ser seguidos os princípios orçamentais da anualidade, da unidade, da universalidade, da especificação, do equilíbrio, da não consignação, da não compensação, da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência, da solidariedade nacional recíproca, da equidade intergeracional, da coordenação entre as finanças locais e finanças do estado e da tutela inspetiva; ---------
7. Considerando que, nos termos do art°45° da Lei n° 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, **até 30 de novembro de cada ano**, a proposta de Orçamento Municipal, para o ano económico seguinte ou, nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse. ----------
8. Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do número 1 do artigo 33°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento; ----------
9. Considerando que, o Município de Chaves, deve prever, anualmente, o Mapa de Pessoal, tendo o mesmo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver, durante a sua execução, conforme o estipulado no n° 1, do art°29.°, da Lei 35/2014, de 20 de junho; ----------
10. O Mapa de Pessoal do Município de Chaves menciona o número de postos de trabalho de que o mesmo carece, para o desenvolvimento das

respetivas atividades, bem como, a descrição de todas as funções, de acordo com o descrito no "Regulamento de Descrição de Funções, Atribuições e Competências", documento que se anexa à presente proposta, para todos os efeitos legais; ----------

11. Assim, aquando da elaboração do Orçamento para o ano de **2023** e nos termos do nº 4, do artigo 29 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal é aprovado pelas entidades competentes em simultâneo à aprovação da proposta de orçamento. ----------

12. Considerando que nos termos do ponto 2.9 do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP), "*O sistema de controlo interno a adotar pelas autarquias locais engloba, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.*"; ----------

13. Considerando que, cabe à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, previstas na alínea i), do nº 1, do art.º 33º, "*Elaborar e aprovar a **norma de controlo interno**, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal*". ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Assim, pelas razões anteriormente enunciadas, proponho, ao **executivo camarário**, que adote deliberação no sentido de: ----------

1 - Aprovar os documentos previsionais para o exercício económico de 2023, ora, propostos, os quais incluem, nos termos do disposto na NCP26 e parágrafo 17 da NCP1, do SNC-AP, nos termos do POCAL (na parte não revogada) e no nº 1 do artº46º, da Lei nº73/2013, de 03 de setembro, os seguintes documentos: ----------

a) Demonstrações previsionais: ----------

✓ Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual; ----------

✓ Grandes Opções do Plano (GOP), as quais incluem: ----------

❖ Plano Plurianual de Investimentos (PPI); ----------

❖ Atividades mais relevantes (AMR). ----------

b) Outros documentos: ----------

✓ Relatório com a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; ----------

✓ Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia Local, que inclui, no caso dos municípios, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável; ----------

✓ Mapa das receitas e despesas, desagregado, segundo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, os serviços municipalizados, quando aplicável; ----------

✓ Mapa QPM – QPPO (Quadro Plurianual De Programação Orçamental) previsto nos Artigos 9-Aº, 44º e 47.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no qual se definem os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes, sendo que, os limites **são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.** O QPPO é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal. ----------

✓ Articulado com as medidas para orientar a execução orçamental; -

✓ Orçamentos dos órgãos e serviços do município com autonomia financeira; ----------
✓ Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o art°75.° da Lei n° 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;[3] ----------
✓ Mapa das entidades participadas pelo município identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e verba correspondente. ----------
2 - Aprovar o Mapa de Pessoal, nos termos e para os efeitos previstos no disposto no n°4 do art°29°, da Lei n° 35/2014, de 20 de junho, o qual acompanha a proposta de orçamento, ora, em apreciação, contendo toda a informação, legalmente, exigível, por força do disposto no art.°28.° do mesmo diploma legal, bem como as respetivas remissões para o Regulamento Interno do Município, contendo a "Descrição de Funções, Atribuições e Competências" aprovado pelo órgão competente;
3 - Em caso afirmativo remeter, no cumprimento do prazo estabelecido no aludido art.° 45.° o RFALEI, à Assembleia Municipal, todos os documentos supra identificados, os quais constituem a proposta de Demonstrações Previsionais, para o período de **2023-2027**, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta; ----------
4 - Por último, tais documentos, depois de sancionados, previamente, pelo Órgão Executivo Municipal, deverão, sob a forma de proposta, **serem analisados, discutidos e votados em sede da última sessão ordinária da Assembleia Municipal**, a ter lugar durante o mês de dezembro do corrente ano, de acordo com o calendário, legalmente, fixado, sobre a matéria. ----------
Chaves, 18 de novembro de 2022 ----------
O Presidente da Câmara, ----------
(Nuno Vaz) ----------
Em Anexo: ----------
Demonstrações Previsionais 2023-2027, incluindo todos os documentos mencionados na presente proposta. ----------
Articulado do orçamento; ----------
Norma de Controlo Interno; ----------
Plano de Prevenção de Riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas; ----------
Mapa de Pessoal; ----------
Regulamento Interno "Descrição de Funções, Atribuições e Competências". ----------
---

O Presidente da Câmara, Nuno Vaz, quanto a este assunto da ordem do dia, tomou a palavra para fazer a apresentação sumária das Demonstrações previsionais 2023, e, nesse âmbito, fazer um conjunto de considerações, que se transcrevem de seguida: ----------
O documento que se apresenta constitui-se como um guião estruturante, no qual se encontram traduzidas as opções económicas e financeiras do Município de Chaves para o ano 2023, sendo que o dossiê se encontra estruturado com as Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de

---

[3] **Nota Explicativa:** Nos termos do disposto no art°75 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, foram solicitados os respetivos orçamentos para 2023, às entidades participadas em relação às quais se verifica o controlo ou presunção do controlo pelo município. ----------

Investimento, Plano Municipal de Atividades Mais Relevantes e Orçamentos da receita e da despesa.----------
Trata-se de um documento produzido numa conjuntura de grande exigência, e, por isso, de excecionalidade. Quando o país e o mundo ainda se encontram em fase de recuperação do período crítico vivido na sequência da pandemia COVID19, eis que uma nova instabilidade se instala – conflito europeu entre Rússia e a Ucrânia – acarretando gravosas consequências nas dimensões financeira, económica e social.
Neste contexto, o enquadramento externo tem vindo a deteriorar-se em virtude dos choques gerados pela invasão da Ucrânia, que resultaram no aumento da inflação e das taxas de juro, sendo que os efeitos adversos destes choques têm sido atenuados pelo bom desempenho do mercado de trabalho, pela poupança acumulada durante a crise pandémica e pelas medidas de apoio. ----------
O cenário macroeconómico internacional e nacional enquadra e condiciona habitualmente a governação autárquica, quer na modelação das políticas públicas municipais, quer na gradação da implementação das prioridades estratégicas, que orientam os instrumentos de gestão financeira e económica de curto prazo. ----------
Se nos últimos anos as condicionantes à gestão autárquica se encontravam correlacionadas, a nível macro, com questões de saúde pública, que degradaram a economia e as finanças das famílias, das empresas, das IPSS e dos países, e, ao nível micro, a excessiva dívida do município, que comprometia a disponibilização de recursos financeiros para a concretização de projetos relevantes para a comunidade flaviense, agora, muito em resultado da ameaça global que a guerra instalada a leste da Europa, terá de se adicionar o aumento expressivo da inflação, dos juros da dívida pública e privada e o significativo aumento dos preços da energia. ----------
É, pois, com o atual enquadramento de grande exigência, que urge prosseguir com a concretização dos compromissos autárquicos amplamente sufragados nas eleições autárquicas realizadas no final do pretérito ano, que dão expressão às prioridades estratégicas municipais e supramunicipais, sendo que o desígnio supino da governação municipal deve centrar-se na qualificação das pessoas, das empresas e das instituições, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como a promoção de níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sociocultural e de qualificação territorial, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e, bem assim, de aumento da eficiência e qualidade das instituições públicas. ----------
Nesse contexto, as Demonstrações previsionais para o ano de 2023 dão tradução à estratégia de prossecução dos processos de eficiência, financeira, dos sistemas de água e saneamento e energética, que nos permita tornar mais sustentável a gestão autárquica e, assim, aumentar a qualidade dos serviços públicos. ----------
Por outro lado, o documento previsional para o próximo ano identifica como prioritária, de forma clara, a estratégia de atração de investimentos e dinamização do tecido empresarial local, centrada na requalificação e modernização da área de acolhimento empresarial e na formação qualificada dos nossos recursos humanos, sendo que para a consecução desse objetivo estratégico, o município de Chaves vai iniciar a concretização do relevantíssimo investimento aprovado em sede de PRR, em valor superior a 11 milhões de euros, que visa modernizar e qualificar a área de Acolhimento Empresarial de Chaves, nas dimensões das energias renováveis, infraestruturas de 5G e de videovigilância. ----------

Outro dos eixos estratégicos de desenvolvimento enunciada, enquadra-se na salvaguarda de um direito constitucionalmente consagrado, o direito à habitação, sendo que tal ambição se encontra identificada com uma das opções mais relevantes do documento em apreciação, nas dimensões da habitação social, do arrendamento acessível e da inclusão social. ----------

Nesse contexto, encontra-se previsto o arranque da materialização do Programa 1º Direito, programa de âmbito nacional criado pelo atual governo, que visa, no nosso território, concluir a requalificação do edificado do bairro dos fortes, bem como permitirá adquirir e reabilitar imóveis no Centro Histórico, a fim de permitirem, por essa via, o acesso a uma habitação condigna a custos controlados aos mais jovens e/ou desfavorecidos e, por outro lado, atrair novas pessoas para o centro da cidade, fomentando mais vida e consequente mais dinâmica. ----------

O documento ora em apreciação prossegue, concomitantemente, com o reforço de afirmação do potencial de planeamento e gestão ao nível da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, que permitiu, nos últimos anos, resultados auspiciosos, nos domínios da proteção civil, do empreendedorismo, da capacitação de empresários, das empresas e das instituições, do turismo, da educação, da ciência e investigação, mas sobretudo no domínio da definição da estratégia comum para este território. ----------

Destarte, o caminho, o nosso caminho, o trilho plasmado nas Demonstrações previsionais para o ano de 2023 continua a ser o da cooperação e do compromisso simbiótico e não o do egoísmo e isolacionismo territorial. ----------

As linhas orientadoras plasmadas no documento encontram-se centradas na coesão social e territorial, no investimento/emprego, na construção e requalificação de equipamentos, espaços públicos e rede de mobilidade urbana e rural, mas sobretudo a qualificação humana, através do conhecimento, da investigação e inovação, mas também no ambiente, no turismo e no termalismo, como aliás não poderia deixar de ser pela centralidade estratégia que o recurso água, em particular a água mineral natural, água termal, encerra para o desenvolvimento do nosso concelho e, também, para todo o Alto Tâmega e Barroso. -----

Apesar de se vislumbrar um cenário pouco animador em termos de recuperação económica e face ao impacto da inflação quer nas famílias quer no tecido empresarial, perspetivando-se um período de acentuação do custo de vida, o Município de Chaves continuará, em 2023, a apoiar todos os setores da comunidade flaviense, no âmbito das suas atribuições e competências, num compromisso responsável de apoio às famílias, às empresas, ao associativismo, nas suas diversas dimensões, bem como às camadas mais carenciadas da sociedade civil, aos jovens e aos idosos, às pessoas com deficiência, reforçando iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos flavienses em geral, seja em termos infraestruturais, seja em atividades/ações que visem mitigar situações de precariedade habitacional e social.-------

No fundo, a presente proposta de orçamento materializa a vontade do Município em canalizar verbas para prosseguir o caminho de apoio constante à comunidade, pela conclusão de inúmeros projetos de investimento, a maioria ainda inseridos no leque das operações do Portugal 2020 e pelo início de outros no âmbito do PRR e/ou a desenvolver através de capitais exclusivamente próprios, na senda do desenvolvimento e da melhoria da qualidade de vida dos flavienses, com o intuito em colocar Chaves na vanguarda da inovação e crescimento.--
---

De seguida, usou da palavra, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Francisco Baptista Tavares, tendo referido que o documento em análise, "Orçamento para 2023", foi elaborado com rigor e bastante cuidado. ----------
De seguida, colocou algumas questões relativamente ao mapa de empréstimos constante no dossiê, muito concretamente aos empréstimos que, este ano foram contratualizados/convertidos, e não constam do referido documento, tendo todos os constantes, um prazo de vigência muito elevado. ----------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: ----------
O mapa dos empréstimos constante do dossier do Orçamento para o ano de 2023 inclui a informação relativa aos empréstimos vigentes e sua expressão nos anos seguintes, bem como o montante contratado e o utilizado. ----------
Todos os empréstimos que se encontram, à data, totalmente amortizados não se encontram expressos no presente mapa, sendo que serão referenciados na informação relativa aos documentos de prestação de contas do ano 2022, que será objeto de apreciação, discussão e votação em abril de 2023. ----------
Aproveitou a oportunidade para dar nota que o valor do conjunto da carteira de empréstimos do Município, no final de 2022, será de aproximadamente 13,7 milhões de euros, face aos 22 milhões de euros do ano de 2017. ----------
Em cinco anos de mandato, foi possível reduzir significativamente a dívida à banca, de aproximadamente 22 milhões de euros no ano de 2017, para os 13,7 milhões de euros no final de 2022, tratando-se de uma poupança de 37%, o que coloca em evidência a trajetória absolutamente extraordinária da gestão municipal neste domínio. ----------
Foi ainda possível, durante esse período, melhor significativamente as condições financeiras dos empréstimos vigentes, na perspetiva do município de Chaves, pois, nalguns casos, o spread sofreu um corte de mais de mais de 70%, o que lhe confere maior resiliência financeira.
Os últimos cinco anos de mandato serviram essencialmente para preparar o Município de Chaves para um ciclo mais desfavorável, como aquele que se avizinha com a degradação das condições económicas, financeiras e sociais. ----------
---
De seguida, usou, novamente, da palavra, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Francisco Baptista Tavares, tendo referido que, todos os anos a dívida tem sido reduzida em aproximadamente 2 milhões de euros, totalizando 7,5 milhões, não tendo este Executivo Municipal pago antecipadamente qualquer empréstimo, a dívida mantém-se, apenas foi negociada. ----------
Referiu ainda que dos documentos do Orçamento 2023, não consta, de forma clara, o acordo de pagamento de dívida com a empresa Águas do Norte, interpelando o Senhor Presidente para a rubrica orçamental, pela qual é feito o devido pagamento. ----------
Deu ainda nota, que as comparticipações financeiras para as IPSS, são muito significativas bem como as ações culturais e recreativas, sendo sua opinião que ambas poderiam ser objeto de um ajustamento. --------
---
Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: ----------
Os Senhores Representantes do Partido Social Democrata deveriam ter, na sua opinião, alguma reserva relativamente ao conjunto de

considerações, constantemente, vertidas a propósito do assunto da dívida do município, uma vez que, ao contrário do atual Executivo Municipal, os sucessivos Executivos liderados pelo PPD/PSD incrementaram substantivamente a dívida municipal, tendo colocado a sustentabilidade das contas em situação de risco agravado, o que conduziu ao processo de saneamento financeiro. ----------
Passados cinco anos, importa relevar que a discussão, aos dias de hoje, se centra no nível de redução de dívida alcançada e não no seu incremento como acontecia no passado. Relativamente a essa matéria importa reafirmar que a dívida foi reduzida em mais de 3 milhões de euros/ano e não em dois milhões de euros, como afirma o Senhor Vereador do PSD, dado que não nos podemos cingir à dívida à banca, mas antes temos de considerar a dívida total do município, curto, médio e longo prazos, seja a fornecedores, seja à banca, que era em 2017, de mais de 38,1 milhões de euros, e compará-la com a existente nesta data, que andará em volta do 23,6 milhões de euros. ----------
Relativamente ao dossier Águas do Norte, cuja dívida global reclamada por tal empresa, em 2017, era de valor próximo a 9 milhões de euros, foi possível, no âmbito de processo negocial exigente e criterioso, concretizado na primeira metade do mandato autárquico anterior, reduzir substancialmente tal valor, para limiar inferior a 5 milhões de euros, o que constituiu mais um relevante ato de boa governação local protagonizada pelos eleitos do Partido Socialista. ----------
Mais foi possível, nessa matéria, fazer ainda mais, porquanto o acordo de pagamento de tal dívida, de natureza corrente, pois era relativa a água não paga pelo município de Chaves à empresa Águas de Trás-os-Montes, agora Água do Norte, mas faturadas aos clientes/flavienses, celebrado pelo prazo de 15 anos, foi objeto de cessão, por parte da aludida empresa, ao Banco Europeu de Investimentos (BEI), em condições financeiras muito favoráveis para o município de Chaves, porquanto a taxa de juro, fixa pelo prazo de 10 anos, é de pouco superior a 0,30% foi cedido, pela aludida empresa. ----------
Neste contexto, o município de Chaves não contratou qualquer empréstimo junto do BEI, mas tão-somente aceitou, por entender que lhe era muito favorável sob o ponto de vista financeiro, a cedência de créditos por parte da empresa Águas do Norte à aludida instituição financeira, criada no âmbito da União Europeia. ----------
Dever-se-á, ainda, esclarecer que a parcela da dívida a pagar pelo município de Chaves, no ano de 2023, constituirá despesa de curto prazo, sendo que tal encargo financeiro está previsto na dotação orçamental referente à aquisição de bens, sob a rubrica 02011601, e os respetivos juros de mora, na classificação orçamental devida, 03050299. ----------
Por último, no que concerne as comparticipações financeiras para as IPSS, que, na perspetiva do Senhor Vereador do IPSS são excessivas, fica o desafio de que possa identificar a IPSS e/ou entidades filantrópicas, seja na área social, desportiva, cultural, recreativa ou ambiental, que deva ficar excluído de apoio financeiro municipal.
Aliás, não fosse a dívida municipal herdada, as necessidades existentes na comunidade flaviense, nas dimensões que constituem o âmago da atividade das IPSS e demais entidades sem escopo lucrativo existentes no concelho, aconselhariam a um reforço da respetiva dotação orçamental para o ano de 2023. ----------
---
De seguida usou da palavra, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo referido que, em matéria de boas contas, o esforço desenvolvido pela atual gestão autárquica, tem

permitido que, de ano para ano, a dívida total do município tenha diminuído sempre, sem que isso tivesse impacto na realização de obras, que se mantêm em curso, e na qualidade dos serviços prestados aos munícipes. ----------
Sobre a significativamente melhor situação financeira da autarquia, recordou que em 2013, no primeiro mandato como vereador, no orçamento para 2014, em que participou na análise e discussão, a autarquia foi confrontada com a retenção de verbas em Lisboa, superiores a um milhão de euros, para se cobrarem diretamente os detentores de dívida contraída por falta de pagamento do município. Já nem confiança havia em que o município satisfizesse as suas obrigações. Recordou ainda que as dívidas que a autarquia acumulou por não pagar anos a fio a água fornecida pela empresa Águas do Norte, levou a que, nesse período de gestão do PSD, a autarquia tivesse de alienar a sua participação na empresa Águas do Norte, que valia mais de 3 milhões de euros e tivesse de transferência do património municipal constituído pelos sistemas de abastecimento de água em alta, para essa empresa, e que valiam mais de 2,5 milhões de euros. ----------
Conclui, referindo que de uma situação em que nos ficavam com dinheiro retido em Lisboa, em que nos obrigaram a alienar participações sociais e património, passamos para uma situação em que não disso agora acontece. Nos últimos seis anos, foi possível demonstrar aos flavienses que existe uma enorme diferença entre a atual responsabilidade com que se encara a gestão da autarquia e a inconsistente forma de atuação anterior. ----------
Em relação às comparticipações financeiras relativas aos protocolos de desenvolvimento cultural a estabelecer com instituições sem fins lucrativos e com carência de disponibilidades para o desenvolvimento dos seus planos anuais, designadamente as de maior relevo, como a Cooperativa Alma Alta, o Teatro Experimental Flaviense, a Indieror, e o Grupo Amizade, a previsão de disponibilidades de apoio segue idênticos montantes aos executados no ano em curso. ----------
---
De seguida, usou da palavra, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo agradecido publicamente a forma como foi recebido e tratado pelos serviços municipais, aquando da alteração do horário da reunião do Estatuto do Direito da Oposição. ----------
De seguida, e sobre a matéria em análise/discussão, apresentou a seguinte Declaração de Voto: **----------**
O PPD/PSD de Chaves constata que a Proposta de Plano de Atividades Municipal e Orçamento para 2023 não incorpora as preocupações manifestadas em reunião- ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição – tida com o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Nuno Vaz, em 17 de novembro, nomeadamente: ----------
1) Construção da **Piscina Olímpica**, equipamento regional de alcance internacional com as medidas da Federação Internacional de Natação (FINA); ----------
2) Construção do **Pavilhão Multiusos**, com capacidade para receber feiras, exposições, congressos, e eventos culturais e desportivos; --
3) Elaboração do **Plano de Mobilidade Urbana Sustentável**, focado na melhoria da acessibilidade em contexto urbano; ----------
4) Investimentos para **garantir o fornecimento de água às Freguesias.**
Pelo exposto, no entender da Comissão Política do PPD/PSD de Chaves, a ausência de respostas a estas preocupações desqualifica Chaves enquanto referência transfronteiriça, atrasa-se no desígnio do desenvolvimento sustentável e perde protagonismo no combate aos

efeitos resultantes das alterações climáticas ao permitir, por exemplo, a degradação dos de serviços públicos de abastecimento de água. ----------
Assim, o entendimento do PPD/PSD de Chaves é de votar contra a Proposta de Plano de Atividades Municipal e Orçamento para 2023. ----------
Carlos Afonso Teixeira ----------
Chaves, 24 de novembro de 2022 ----------

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: ----------
Na fase de apresentação dos documentos previsionais para o ano 2023 teve a oportunidade de explicitar, detalhadamente, as opções estratégicas, políticas, económicas e financeiras, suportadas numa lógica de sustentabilidade financeira e económica, afirmando cada vez mais o concelho de Chaves no contexto regional e nacional. ----------
A evolução positiva que resulta dos documentos financeiros ora em apreciação, encontra-se diretamente relacionada com o trabalho levado a cabo de recuperação económica e financeira do Município, que conduziu à saída do procedimento de saneamento financeiro herdado em 2017. O bom desempenho económico e financeiro colocou o Município numa situação de autonomia financeira muito mais favorável, atualmente posicionado entre os 80 melhores municípios a nível nacional, o que evidencia o excelente trabalho desenvolvido. ----------
Importa recordar que foi com o Executivo Municipal liderado pelo Partido Socialista que se investiu, sem precedentes, na requalificação e implementação de sistemas de monitorização da rede de abastecimento de água e saneamento, resultando numa redução das perdas em mais de 20%, face a 2017. ----------
Importa não esquecer que foi com o Executivo Municipal liderado pelo Partido Socialista que se concretizou um plano de eficiência financeira, reduzindo uma dívida total de 38 milhões, em 2017, para 20 milhões em 2022, permitindo reduzir de forma muito significativa os encargos financeiros da dívida, que permitiram investir mais nas freguesias. ----------
Importa enaltecer que foi com o Executivo Municipal liderado pelo Partido Socialista que foi criado o projeto de eficiência energética, já há muito ambicionado, alicerçado na criação de uma ambição que tinha décadas, a criação de uma rede urbana de geotermia, e agora mais recentemente, com aprovação da candidatura no âmbito do Plano de Recuperação e de Resiliência. ----------
Os cidadãos residentes nos Bairros Sociais também não esquecerão que foi com um Executivo Municipal liderado pelo Partido Socialista que o edificado municipal foi requalificado, melhorando significativamente as suas vidas, e saberão certamente reconhecer que será com este Executivo que as suas vidas, as vidas dos que mais sofrem e necessitam serão transformadas pelo investimento de 17 milhões de euros no âmbito do 1º Direito, que permitirá a recuperação de edificado privado e público. ----------
O Partido Social Democrata apresentou, pela primeira vez em sede de discussão dos documentos previsionais, um conjunto de propostas avulsas e que retratam e evidenciam tudo aquilo que prometeram aos flavienses e que não conseguiram concretizar em mais de 16 anos de governação. ----------
Nesse contexto, será importante levar a cabo um exercício de memória e questionar os Senhores Vereadores do PSD se as proposta ora apresentadas, relativamente à construção da piscina olímpica, do pavilhão de multiusos, se reportam às propostas políticas apresentadas

aos flavienses pelo PSD em 2001, 2005 ou 2009, ou será um mea culpa pela incapacidade dos seus companheiros em honrar compromissos passados assumidos com os cidadãos. ----------
Mas desenganem-se aqueles que pensam que estamos perante um novo PSD. O novo/velho PSD continua com os velhos hábitos, continua a utilizar a estratégia dos seus antigos protagonistas, prometendo obras sem identificar o local de construção, a forma de financiamento, o custo dos encargos com manutenção e funcionamento e os benefícios de uma construção com a tipologia definida para os munícipes. ----------
Para além desse facto, o PSD sabe perfeitamente que a proposta política apresentada de construção de uma piscina se constitui apenas como um artifício para iludir quem se encontrar menos atento, uma vez que, na presente data, o projeto de arquitetura para a construção de uma piscina semiolímpica já se encontra aprovado, terá um custo estimado de aproximadamente 10 milhões de euros, será construída no mesmo local e espaço contíguo onde se encontram as atuais, estando prevista a instalação de sistemas de eficiência energética que a tornarão mais sustentável nas dimensões ambientais, energéticas e financeiras.
Apesar de todas as promessas do PSD, as de ontem e as de hoje, os flavienses continuam a saber quem prometeu e não cumpriu e sabem também que será com o atual Executivo Municipal, liderado pelo Partido Socialista, que a empreitada das novas piscinas será uma realidade.
Relativamente ao Pavilhão Multiusos, a história parece repetir-se. No tempo em que existia uma possibilidade real de financiamento deste tipo de equipamento em 85%, o Executivo Municipal liderado pelo PSD não o construiu, tendo optado por outro tipo de opções políticas que conduziram o concelho a um estado de degradação acentuado, onde não existia qualquer réstia de esperança. ----------
Mas agora o tempo é outro. Agora o tempo é o de prosseguir com a estratégia de atração de investimentos e dinamização do tecido empresarial local encetada em outubro de 2017, centrada na requalificação e modernização da área de acolhimento empresarial e na formação qualificada dos nossos recursos humanos, que permita atrair mais empresas e mais empregos para o nosso território. ----------
Continuaremos a trilhar o caminho com a plena consciência de que a economia contemporânea é marcada pela incerteza, evidenciada pela pandemia e pela guerra que agora vivemos, pelo que o caminho do endividamento municipal e da despesa sem sentido estratégico não dará bons frutos. Nesse contexto, temos a perfeita consciência de que o exercício de 2023 continuará, concomitantemente, condicionado pelos compromissos do passado, materializado na expressiva dívida à banca, que a autarquia, enquanto pessoa de bem, deve cumprir, de forma escrupulosa, no respeito pela lei. ----------
A proposta de orçamento apresentada para 2023 vai de encontro ao conjunto de necessidades identificadas no Concelho, muito concretamente, a construção do Multiusos - Aquanaturpalace, a Casa Mortuária, a concretização da última fase da rede urbana de geotermia, a requalificação da estrada de Montalegre e da estrada que liga a Carrazedo de Montenegro em 2024 e o início da empreitada de construção das novas piscinas municipais semiolímpicas, sendo expectável que este documento contribua de forma substantiva para o aumento da qualidade de vida dos flavienses, para a fixação de pessoas no território, criando um concelho mais atrativo e dinâmico para todas e para todos.
Por último, o Senhor Presidente da Câmara deixou palavras de apreço e reconhecimento pelo excelente trabalho desenvolvido pela Divisão de Gestão Financeira, num clima de grande instabilidade e incerteza. ---
---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares e Carlos Afonso de Moura Teixeira, e quatro votos a favor dos restantes membros deste órgão, eleitos pelo Partido Socialista, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, os Senhores Vereadores, Dr. Francisco António Chaves de Melo, Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves e Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. –

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – VIATURA 45-65-US, PROPRIEDADE DE MANUEL ANTÓNIO MACHADO FREITAS. INFORMAÇÃO N.º 10/DGF/SA/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. Manuel António Machado Freitas, na qual responsabiliza o Município pelos danos causados na viatura Volkswagen Golf, com matrícula 45-65-US, provocados pela equipa do Setor de limpeza urbana ao proceder ao corte de ervas, na Rua Marquesa de Alorna no Alto da Forca.----------
Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável e após peritagem por parte da seguradora, foram considerados prejuízos no valor de 436,67€ (quatrocentos e trinta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).----------
Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).----------
Tendo em conta que a Companhia de Seguros, efetuou diretamente o pagamento total do prejuízo ao lesado, deverá o Município reembolsar a seguradora em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente ao valor da franquia.----------
Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 2197/2022 e do compromisso nº 3129/2022.----------
Chaves, 07 de novembro de 2022----------
A assistente técnica----------
(Anabela Ferreira) ----------
(Em anexo respetivo processo) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS DO DIA 07/11/2022 ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 17/11/2022 ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.3. RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (1º E 2º T 2022) E INFORMAÇÃO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA A 30 DE JUNHO DE 2022 DA EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M, S.A. INFORMAÇÃO Nº 35/DGF/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

De acordo com o previsto na alínea e) do n. °1, do art.° 42° da Lei 50/2012, de 31 de agosto, sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os relatórios trimestrais de execução orçamental aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo. ----------
Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, os relatórios trimestrais de execução orçamental da Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I. M., S.A. à data de 31 de março e 30 de junho do corrente ano, devendo, posteriormente, ser remetido para a próxima sessão da Assembleia Municipal. ----------
De acordo com o previsto na alínea h), do n. °6, do art.° 25° da Lei 50/2012, de 31 de agosto, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial, compete, em especial, ao fiscal único remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da empresa local. ----------
Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, o seguinte relatório dos auditores externos da entidade: ----------
- Informação semestral sobre a situação económica e financeira a 30 de junho de 2022 da Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I. M., S.A. ----------
Chaves, 16 de novembro de 2022 ----------
A Chefe da Divisão de Gestão Financeira, ----------
(Márcia Santos, Dr.ª) ----------
Anexos: ----------
- Relatórios trimestrais de execução orçamental da EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I. M., S.A. (1° e 2° trimestres de 2022) ----------
- Relatório do auditor externo com informação semestral sobre a situação económica e financeira a 30 de junho de 2022 da EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I. M., S.A.
Informação sobre a situação económica e financeira a 30 de junho de 2022 da EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I. M., S.A. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 21/11/2022 ----------
À reunião do executivo municipal a informação técnica infra e os documentos que a acompanham para conhecimento. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.4. INFORMAÇÃO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA A 30 DE JUNHO DE 2022 DA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, E.M., S.A. INFORMAÇÃO N° 36/DGF/2022. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
De acordo com o previsto na alínea h), do n. °6, do art.° 25° da Lei 50/2012, de 31 de agosto, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas pela lei comercial, compete, em especial, ao fiscal único remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da empresa local. ----------

Para o efeito, submete-se ao órgão executivo municipal, o seguinte relatório dos auditores externos da entidade: ----------
- Informação semestral sobre a situação económica e financeira a 30 de junho de 2022 da Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M., S.A. ----------
Chaves, 16 de novembro de 2022 ----------
A Chefe da Divisão de Gestão Financeira, ----------
(Márcia Santos, Dr.ª) ----------
Anexo: Relatório do auditor externo com informação semestral sobre a situação económica e financeira a 30 de junho de 2022 da Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, E.M., S.A. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 21/11/2022 ----------
À reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.5. AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO/PALACETE POPULARMENTE CONHECIDO POR "SOLAR DOS FERREIRA DE CASTRO", SITUADO NO CAMPO DA FONTE, FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES, CONCELHO DE CHAVES, PARA A INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PROXIMIDADE AO CIDADÃO. PROPOSTA N.º 122/GAPV/2022. -----
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Justificação ----------
1 – Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, conforme dispõe o artigo 2º do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior. ----------
2 – Nos termos do disposto no artigo 23º, do citado diploma legal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo os municípios nos termos do nº 2, do mesmo normativo legal, de atribuições, entre outras, nos domínios do equipamento rural e urbano – cfr. alínea a) – e de competências ao abrigo do disposto na alínea ee) do nº1 do artigo 33º do mesmo diploma legal para criar, construir e gerir instalações, equipamentos e serviços, entre outras. ----------
3 – As atribuições e competências dos municípios e das freguesias, no âmbito da descentralização administrativa do Estado, vieram a ser reforçadas em vários domínios, conforme decorre da Lei quadro da descentralização administrativa, à luz dos princípios e garantias da qualidade no acesso aos serviços públicos, da coesão territorial e da garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público, da eficiência e eficácia da gestão pública, entre outros – cfr. artigo 2º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto – e concretizados nos diversos diplomas setoriais. ----------
4 – Neste contexto, com o foco na melhoria da prestação do serviço público aos cidadãos, o núcleo urbano da margem esquerda do Tâmega, particularmente a envolvente do lugar Campo da Fonte, freguesia da Madalena e Samaiões, onde já se encontra o Quartel dos Bombeiros

Voluntários Flavienses, afigura-se como um local com aptidão para a instalação de vários serviços de proximidade, em virtude das facilidades de estacionamento e das características da urbanização envolvente, com predominância de moradias familiares, tendo sido identificado um imóvel devoluto, conhecido como "Solar dos Ferreira de Castro", com as dimensões e localização adequados para os fins em vista, entre os quais a reinstalação do Posto de Atendimento ao Cidadão, instalado em edifício municipal, naquela freguesia, e a necessitar de instalações que melhor respondam às necessidades dos cidadãos utilizadores de tais serviços. ----------

5 - O imóvel, com características arquitetónicas de palacete, em estado de ruína e passível de reabilitação urbana, encontra-se implantado num terreno com a área total de 520,80 m2, ocupa a área de 364,00m2, confronta a Norte com caminho de consortes, a Sul com a Rua da Figueira, a Poente com a Rua do Campo de Fonte e a Nascente com Balbina Rodrigues, de acordo com levantamento topográfico efetuado, encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, sob o artigo 1833, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2890/20091026- freguesia de Santa Maria Maior[4], e sob os artigos 937 e 70, não descritos na Conservatória do Registo Predial, respetivamente, registados a favor da Santa Casa da Misericórdia de Chaves, de Adozindo da Conceição e da herança indivisa aberta por óbito de Miquelina Gonçalves Tenreiro.

6 – Em matéria relativa à aquisição de bens imóveis, o Tribunal de Contas[5] tem decidido pelo dever de recurso aos critérios constantes do Código das Expropriações, face à inexistência de um regime jurídico específico e impositivo relativo à avaliação de imóveis por parte da administração para efeitos de aquisição, ainda que fora do âmbito de um procedimento expropriativo, e numa leitura atualizada, face aos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da razoabilidade, da imparcialidade e da boa fé, a que se referem os artigos 3º a 10º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

8 - Visando o encetamento de contactos pré-negociais, a entabular institucionalmente junto da imobiliária Century 21/Flavicompra Mediação Imobiliária, Lda., representante dos aludidos proprietários - a fim de aferir da sua disponibilidade para alienarem os aludidos imóveis e à luz das decisões do Tribunal de Contas, o Município procedeu à contratualização da prestação de serviços de avaliação prévia, para efeitos do nº 4, do artigo 10º do Código das Expropriações, ao perito do Tribunal da Relação do Porto António Guedes Marques, engenheiro civil. ----------

9 – A avaliação realizada pelo aludido perito e constante do relatório em anexo, atribuiu ao referido palacete o valor global de **€182 000,00** (cento e oitenta e dois mil euros), correspondente ao que seria uma justa indemnização devida aos particulares, caso a aquisição fosse fundada numa expropriação, documento que se anexa sob o número 1. ---

10 – Foi neste contexto que, na sequência de reuniões realizadas nos serviços municipais com os mediadores imobiliários, representantes dos aludidos proprietários, informalmente, os mesmos manifestaram a

---

[4] Encontra-se a decorrer junto da Conservatória do Registo Predial de Chaves o processo para retificação da inscrição correta na freguesia da Madalena. ----------

[5] A título de exemplo o Acórdão nº 17/2013-05.jun. 1ªS/SS – Processo nº 243/2013. ----------

disponibilidade dos seus clientes para venderem aqueles bens imóveis que constituem o palacete "Solar dos Ferreira de Castro", pelo valor da avaliação prévia de **€182 000,00** (cento e oitenta e dois mil euros), na proporção do prédio urbano de cada um, ou seja, 28,8% para a Santa Casa da Misericórdia de Chaves, 37,5% para Adozindo da Conceição e 33,7% para a herança indivisa de Miquelina Gonçalves Tenreiro, tendo os encargos com a aquisição dos mesmos respaldo e fundamentação no relatório da avaliação prévia, elaborado pelo aludido perito da lista oficial, e previsão nos instrumentos de gestão financeira em vigor no Município para o corrente ano com o código 07010202 2016 I 43 do PPI, encontrando-se tais verbas asseguradas mediante a proposta de cabimento nº 2022/2579, que se anexa sob o nº 2. ----------

11 – Estão, assim, reunidos os elementos fundamentadores, anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que está na génese da concretização do projeto em questão – instalação de serviços de proximidade ao cidadão -, mas também da identificação dos bens imóveis a adquirir, os quais são indispensáveis à prossecução de tal objetivo, bem assim o cumprimento das disposições legais acima indicadas e determinadoras do justo valor dos bens imóveis a adquirir. ----------

II – Proposta ----------

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências materiais cometidas ao órgão executivo municipal, em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na alínea g) do nº1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: ----------

a) Que seja autorizada a aquisição, pelo valor global de **€182 000,00** (cento e oitenta e dois mil euros), do imóvel "Solar dos Ferreira de Castro", situado no Campo da Fonte, Freguesia da Madalena, concelho de Chaves, composto por três prédios urbanos nas seguintes condições:

i) Prédio urbano inscrito sob o artigo 1833, na matriz predial da freguesia da Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2890/20091026- freguesia de Santa Maria Maior, à respetiva proprietária Santa Casa da Misericórdia de Chaves, pelo valor de **€52 416,00** (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezasseis euros), correspondente à percentagem de 28,8% do valor global; ----------

ii) Prédio urbano inscrito sob o artigo 937, na matriz predial da freguesia da Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, não descrito na Conservatória do Registo Predial, ao respetivo proprietário Adozindo da Conceição, pelo valor de **€68 250,00** (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta euros), correspondente à percentagem de 35,5% do valor global; ----------

iii) Prédio urbano inscrito sob o artigo 70, na matriz predial da freguesia da Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, não descrito na Conservatória do Registo Predial, aos respetivos proprietários na herança indivisa de Miquelina Gonçalves Tenreiro, pelo valor de **€61 334,00** (sessenta e um mil trezentos e trinta e quatro euros), correspondente à percentagem de 33,7% do valor global; ----------

b) Caso seja autorizada a aquisição dos imóveis supra identificados, nas condições acima exaradas, que fique desde legitimado a outorgar, em nome do Município, os respetivos contratos, cujas formalizações deverão ser asseguradas pela Unidade de Contratos e Expropriações deste Município, mediante a expedição das correspondentes notificações, nos termos do disposto no Artigo 114º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; ----------

c) Sendo certo, por fim, que competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do nº1, do Artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG[6], face ao valor proposto para a aquisição de tais imóveis, a presente proposta não carece de apreciação e fiscalização do órgão deliberativo municipal. ----------
Chaves, 21 de novembro de 2022. ----------
O Presidente da Câmara Municipal,Nuno Vaz ----------
Em anexo: O respetivo processo administrativo, incluindo o relatório da avaliação prévia. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.6. AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS A SEREM AFETADOS AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO 1º DIREITO, SITUADOS NA TRAVESSA DO TEATRO E NA RUA DE SANTA MARIA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA 123/GAPV/2022. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Justificação ----------
1 – Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, conforme dispõe o artigo 2º do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior. ----------
2 – Nos termos do disposto no Artigo 23º, do citado diploma legal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo os municípios nos termos do nº2, do mesmo normativo legal, de atribuições, entre outras, nos domínios da ação social e habitação – cfr. alínea h) e alínea i) -. ----------
3 – No quadro da Nova Geração de Politicas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, visando a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, devendo, cada município, definir a sua Estratégia Local de Habitação, em vista a poder beneficiar do financiamento criado ao abrigo do aludido Programa – 1º Direito. ----------
4 – Nesse contexto, o Município de Chaves aprovou, em 26 de maio de 2021, a sua Estratégia Local de Habitação com o desiderato de assegurar o acesso a uma habitação condigna a toda as famílias, reabilitar o edificado com vista à consolidação da ocupação, de forma compatível com as infraestruturas e as construções existentes; requalificar os núcleos urbanos e reabilitação dos edifícios devolutos do centro

[6] Para o corrente ano tal valor encontra-se fixado em € 705.000,00.--

histórico de Chaves e promover o mercado de arrendamento no concelho, tendo sido remetida, de forma subsequente, ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P; ----------
5 - Em 25 de junho de 2021, o Acordo de Colaboração no âmbito do Programa – 1º Direito foi devidamente homologado por Sua Excelência Secretária de Estado da Habitação, Marina Gonçalves, permitindo apoiar 324 agregados familiares carenciados, abrangendo 962 pessoas, que por esta via poderão ver melhoradas as suas condições habitacionais. ----
6 – No âmbito da estratégia enunciada, o Município assume o compromisso de implementar soluções habitacionais, que incidem nomeadamente na reabilitação de núcleos de habitação social públicos e privados pré-existentes, reabilitação e conversão de edifícios municipais de diferente natureza para habitação social, bem como de aquisição e reabilitação de 10 fogos para regime de cedência de habitação, de tipologias T1, T2 e T3. ----------
7 – Para efeitos de concretização da última das dimensões do plano definido, o Município deve proceder à reabilitação de imóveis para os fins habitacionais suprarreferidos, recaindo a área preferencial no Centro Histórico de Chaves, tanto mais que promove, também, a reabilitação urbana. ----------
8 - Sendo certo que, ao abrigo da Nova Geração de Politicas de Habitação, muito concretamente no Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1º Direito – Decreto Lei n.º 37/2018, de 04 de junho – conjugado como n.º2, do artigo 37º da Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro – Lei de Bases da Habitação – onde é conferido o direito legal de preferência ao Estado, às regiões autónomas e aos municípios nas alienações onerosas de prédios entre particulares, o Município exerceu tal direito e, consequentemente, procedido à aquisição de um imóvel para este fim sito na Rua General Sousa Machado, em edifício contíguo aos prédios urbanos abaixo identificados. ----------
8 - Foi neste contexto que, na freguesia de Santa Maria Maior, foram identificados dois imóveis contíguos ao já adquirido, com as características pretendidas no que concerne à localização e às dimensões, a saber: ----------
A) Prédio urbano, composto de três pisos e águas furtadas, com a área coberta de 223,48 m2, situado na Travessa do Teatro, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1843, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1541/20090324, inscrito a favor de Bartolomeu Dias Alves e de Maria da Encarnação da Costa Maeiro, pela apresentação 5 de 2006/04/06 e onde se mostra registada uma penhora pela apresentação 83 de 07/02/2022, com a quantia exequenda de **€8 326,84** a favor da Fazenda Nacional (processo de execução fiscal n.º 2380201801073281 e apensos – Serviço de Finanças de Chaves); ----------
B) Prédio urbano, composto de três pisos, com a área coberta de 75,00 m2, situado na Rua de Santa Maria nºs 40/42, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1091, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4084/20201119, inscrito a favor de Jorge Manuel Morais e de Maria Eugénia Garcia Machado Morais, pela apresentação 283 de 2020/11/19. -
8 – Em matéria relativa à aquisição de bens imóveis, o Tribunal de Contas[7] tem decidido pelo dever de recurso aos critérios constantes do Código das Expropriações, face à inexistência de um regime jurídico específico e impositivo relativo à avaliação de imóveis por parte da

[7] A título de exemplo o Acórdão nº 17/2013-05.jun. 1ªS/SS – Processo nº 243/2013. ----------

administração para efeitos de aquisição, ainda que fora do âmbito de um procedimento expropriativo, e numa leitura atualizada, face aos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da razoabilidade, da imparcialidade e da boa fé, a que se referem os artigos 3º a 10º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

9 - Visando o encetamento de contactos pré-negociais, a entabular institucionalmente junto dos aludidos proprietários a fim de aferir da sua disponibilidade para alienarem os aludidos imóveis, e à luz das decisões do Tribunal de Contas, o Município procedeu à contratualização da prestação de serviços de avaliação prévia, para efeitos do nº 4, do artigo 10º do Código das Expropriações, ao perito do Tribunal da Relação do Porto António Guedes Marques, engenheiro civil. ----------

10 – As avaliações realizadas pelo aludido perito atribuíram o valor de €214 016,00 (duzentos e catorze mil e dezasseis euros) ao prédio supra identificado em A) e €21 182,00 (vinte e um mil cento e oitenta e dois euros) ao prédio identificado em B), correspondentes ao que seria uma justa indemnização devida aos particulares, caso fosse fundada numa expropriação, documentos que se anexam sob os números 1 e 2. ----------

11 – Foi neste contexto que, na sequência de reuniões realizadas nos serviços municipais com os proprietários, informalmente, os mesmos manifestaram a sua disponibilidade para venderem aqueles bens imóveis pelos valores das avaliações prévias, ou seja, Bartolomeu Dias Alves o prédio urbano melhor identificado em A), pelo valor de **€214 016,00** (duzentos e catorze mil e dezasseis euros) e Jorge Manuel Morais o prédio urbano melhor identificado em B) pelo valor de **€21 182,00** (vinte e um mil cento e oitenta e dois euros), tendo os encargos com a aquisição dos mesmos, respaldo e fundamentação nos relatórios das avaliações prévias elaborados pelo aludido perito da lista oficial, e previsão nos instrumentos de gestão financeira em vigor no Município para o corrente ano com o código 070102022 2021 I 27 do PPI, encontrando-se tais verbas asseguradas mediante a proposta de cabimento nº 2022/2579, que se anexa sob o nº 3. ----------

12 – Estão, assim, reunidos os elementos fundamentadores, anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que está na génese da concretização do projeto em questão – 1º Direito -, mas também da identificação dos bens imóveis a adquirir, os quais são indispensáveis à prossecução de tal objetivo, bem assim o cumprimento das disposições legais acima indicadas e determinadoras do justo valor dos bens imóveis a adquirir. ----------

II – Proposta ----------

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências materiais cometidas ao órgão executivo municipal, em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na alínea g) do nº1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: ----------

a) Que seja autorizada a aquisição do prédio urbano, composto de três pisos e águas furtadas, com a área coberta de 223,48 m2, situado na Travessa do Teatro, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1843, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1541/20090324, aos respetivos proprietários Bartolomeu Dias Alves e Maria da Encarnação

da Costa Maeiro, pelo valor de €214 016,00 (duzentos e catorze mil e dezasseis euros);----------
a1) Consequentemente que seja aprovada a celebração de um contrato promessa de aquisição pelo montante estritamente necessário à liquidação da dívida fiscal referente à execução, mediante a apresentação de documento único emitido pelo Serviço de Finanças de Chaves, a quem nos termos legais será entregue a respetiva quantia, de modo a assegurar o cancelamento da retrocitada execução fiscal e a fim garantir a aquisição do prédio em causa livre de ónus e encargos;-
b) Que seja autorizada a aquisição do prédio urbano, composto de três pisos, com a área coberta de 75,00 m2, situado na Rua de Santa Maria nºs 40/42, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1091, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 4084/20201119, aos respetivos proprietários Jorge Manuel Morais e de Maria Eugénia Garcia Machado Morais, €21 182,00 (vinte e um mil cento e oitenta e dois euros); ----------
c) Caso seja autorizada a aquisição dos imóveis supra identificados, nas condições acima exaradas, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, os respetivos contratos, cujas formalizações deverão ser asseguradas pela Unidade de Contratos e Expropriações deste Município, mediante a expedição das correspondentes notificações, nos termos do disposto no Artigo 114º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
d) Sendo certo, por fim, que competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do nº1, do Artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG[8], face ao valor proposto para a aquisição de tais imóveis, a presente proposta não carece de apreciação e fiscalização do órgão deliberativo municipal. ----------
Chaves, 21 de novembro de 2022. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz ----------
Em anexo: O respetivo processo administrativo, incluindo os relatórios das avaliações prévias. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

X
DIVERSOS

1. REQUERIMENTO EM NOME DA SRA. TÂNIA SOFIA ANTUNES DA COSTA.LANÇAMENTO DE FOGO-DE- ARTIFÍCIO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO, LOCALIZADO NA SRA DA AZINHEIRA, POVOAÇÃO DE OUTEIRO SECO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO, DESTE CONCELHO. INFORMAÇÃO-051/GTF/2022. ----------

[8] Para o corrente ano tal valor encontra-se fixado em € 705.000,00. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

Enquadramento----------

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 19502/22, datado de 25-10-2022, em nome da Sra. Tânia Sofia Antunes da Costa, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, localizado na Rua do Cemitério, povoação de Curalha, freguesia de Curalha, deste concelho. O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:----------

Dia 03/12/2022----------

- 08:00 – 24:00 h----------

II – Fundamentação----------

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:----------

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:----------

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:----------

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes;----------

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;----

2 - A autorização a que se refere a alínea *b*) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.---

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).---

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho----------

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:---

1 - Fogos-de-artifício:----------

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais;--

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;----------

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;----------

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana. ----------

2 - Artigos de pirotecnia para teatro:----------

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;----------

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.----------

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:----------

i) **Categoria P1:** artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;----------

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.----------

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município. ----------

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o aligo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.---------

III – Parecer ----------

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:

- O fogo de artificio proposto para a festividade insere-se nas categorias F3 e F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;----------
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em área agrícola;----------
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se na classe de muito baixa perigosidade e a sua envolvência inserem-se na classe muito baixa perigosidade. A nascente, a cerca de 98 metros, insere-se na classe de perigosidade média;----------
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.----------

IV – Proposta----------

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:

1 – O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural; ----------

2 – Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:------

2.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:----------

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;----------

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;----------

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E; ----------

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);----------

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;----------

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;----------

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.----------

À consideração Superior ----------

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.11.2022: ----------

À reunião do executivo municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2. PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS PMDFCI – APROVAÇÃO. INFORMAÇÃO-054/GTF/2022----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

Enquadramento e Fundamentação----------

- 1 - O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios constitui um instrumento de planeamento que se pretende dinâmico e adaptado à realidade local, promovendo a "articulação das características sócio biofísicas com as dinâmicas e responsabilidades das entidades presentes no território municipal, de forma a efetivar as alterações necessárias que maximizem a Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)". ----------
- 2 – Nessa conformidade, apresenta informação importante sobre o concelho no que se refere à defesa da floresta contra incêndios, de modo a poder vigorar no período (2022-2031).----------
- 3 - Para o período de vigência deste plano as metas propostas vão de encontro às estabelecidas pelo Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios para atingir até 2031, indo mais além ao nível da redução do número de ocorrências, a redução da área ardida por ocorrência e por quinquénio, e a redução do número de reacendimento. ----------

- 4 - A implementação do presente Plano oferecerá uma melhor operacionalidade, aplicabilidade e eficiência face às necessidades atuais em matéria de defesa da floresta contra incêndios.----------
- 5 - O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) visa operacionalizar a nível municipal as normas contidas na legislação da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), em especial os objetivos estratégicos decorrentes do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), em concordância com o Programa Regional de Ordenamento do Florestal (PROF) e com o Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI), no âmbito das atribuições da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual. ----------
- 6 – Considerando que, o PMDFCI é o instrumento orientador das ações de ordenamento e gestão do espaço florestal direcionado especificamente para a vertente de defesa contra incêndios florestais.
- 7 - Considerando que, o PMDFCI traduz a estratégia de defesa contra incêndios florestais para o território do concelho, sustentada na análise das necessidades específicas do espaço florestal, desenvolvida nos capítulos de caracterização e análise do risco, e nas determinações legais do Sistema de Prevenção das Florestas contra Incêndios.----------
- 8 - Sendo o documento base de um processo contínuo de execução de intervenções dirigidas aos objetivos delineados, o PMDFCI tem caráter dinâmico e evolutivo, em que o conhecimento da realidade de cada município deve ser refletido ao longo do tempo. ----------
- 9 - Este documento estabelece a estratégia para a defesa da floresta contra incêndios, articulando diferentes componentes do sistema de planeamento e defesa e distribuindo as responsabilidades por todas as entidades com valências e competências ao nível da gestão sustentável da floresta. ----------
- 10 - O principal objetivo do presente volume é a apresentação de propostas que visam estruturar o modelo florestal do concelho de Chaves com vista à redução da eclosão de incêndios florestais, proteção das atividades humanas, valorização da floresta e ordenamento florestal. ----------
- 11 - O PMDFCI é constituído por três cadernos, designadamente, Caderno I – Informação base de diagnóstico; Caderno II – Plano de Ação e Caderno III – Plano Operacional Municipal. ----------
- 12 - O PMDFCI é elaborado pelo respetivo município de acordo com a estrutura tipo enunciada no guia técnico disponibilizado pelo ICNF. I.P.----------
- 13 - O procedimento de elaboração dos PMDFCI, regulado no artigo 10.º da Lei n.º 124/2006 e Despachos n.º 443 -A/2018 e 1222 -B/2018, homologado pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no Despacho 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, passou a integrar os seguintes trâmites:----------
- i. Elaboração do projeto pelo Município, de acordo com estrutura tipo enunciada no guia técnico disponibilizado pelo ICNF, I. P.-----
- ii. Parecer prévio da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (sem que, contudo, se indique o prazo respetivo);----------
- iii. Parecer prévio vinculativo do ICNF, I. P. a emitir no prazo de 20 dias;----------

- iv. Consulta pública das componentes não reservadas do PMDFCI pelo prazo mínimo de 15 dias;----------
- v. Ponderação das participações recebidas (relatório da consulta pública) e seu eventual acolhimento na proposta do PMDFCI, exceto se contrariarem o parecer vinculativo do ICNF, I.P.;----------
- vi. Envio destes elementos para todas as entidades com assento na Comissão Municipal de Defesa da Floresta e a esta para consolidação do plano;----------
- vii. Submissão à Assembleia Municipal para aprovação por maioria simples, no prazo de 45 dias;----------
- viii. Publicação em Diário da República e publicitação das componentes não reservadas do PMDFCI.----------
- 14 - A divulgação do Aviso de consulta pública é feita por edital a fixar nos locais de estilo e anúncio a publicar no Diário da República. A fase de consulta pública desenrola-se por um prazo não inferior a 15 dias e é promovida pela entidade responsável pela elaboração do PMDFCI, que estabelece os meios e as formas de participação, devendo ser integradas no plano as observações pertinentes apresentadas. As observações resultantes da consulta pública e vertidas no relatório da consulta, caso contrariem o parecer vinculativo do ICNF, I.P. não podem ser incorporadas no plano.-------
- 15 - Após a aprovação do PMDFCI pela Assembleia Municipal, este será objeto de publicação no Diário da República e publicitado nos termos previstos no n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, tendo como período de vigência dez anos nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 6.º do aludido Regulamento, sem prejuízo das disposições do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, nomeadamente do seu artigo 79.º----------

II – Parecer----------

1 - O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Chaves encontra-se em vigor até 31 de dezembro de 2022, de acordo com o n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei 119-A/2021;----------

2 - O PMDFCI de Chaves foi feito em conjunto com os demais PMDFCI dos Municípios do Alto Tâmega, procurando garantir que as medidas tenham continuidade e sejam adequadas à realidade do território.----------

3 - A estrutura e os conteúdos do presente plano seguem o regulamento do PMDFCI homologado pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no Despacho 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, assim como as diretivas e normas do Guia Metodológico para a Elaboração dos PMDFCI da ex – Autoridade Florestal Nacional (AFN), atual Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). ----------

4 - Assim, no dia 6 de dezembro de 2021, foi apresentada a proposta do PMDFCI à Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, tendo o mesmo sido objeto de parecer favorável, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 4.º do despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro na sua redação atual. ----------

5 - No dia 21 de dezembro de 2021, foi enviado ao ICNF, IP o PMDFCI e a ata da reunião da CMDFCI, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 4.º do despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro na sua redação atual. ---

6 - O PMDFCI mereceu parecer vinculativo positivo do ICNF, em 20 de julho de 2022, ao abrigo do definido no n.º 4 do art.º 4.º do despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro na sua redação atual. ----------

No dia 12 de agosto de 2022 foi publicado o aviso n.º 1208/2022 no Diário da República, 2.º Série, n.º 156 de 12 de agosto de 2022, referente à fase de consulta pública do PMDFCI. ----------

7 - Durante o período de consulta pública não foram dados quaisquer contributos à componente não reservada do PMDFCI, mantendo-se, por isso, a versão que obteve parecer vinculativo positivo exarado pelo ICNF, conforme ofício n.º S-027285/2022 de 20 de julho de 2022. -----
8 - De seguida, no dia 14 de outubro de 2022, propôs-se à CMDFCI a aprovação do relatório de consulta pública e consolidação do PMDFCI de Chaves para o período 2022-2031, tendo sido aprovado, em conformidade com o n.º 9 do art.º 4.º do despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro na sua redação atual.----------
9 - Neste contexto, o PMDFCI terá de ser aprovado pela Assembleia Municipal de Chaves na sua sessão ordinária, sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos dos n.ºs 10 a 12 do artigo 4.º do Regulamento, e ainda do n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual. ----------

III – PROPOSTA----------

Propõe-se que a Câmara Municipal de Chaves, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere: ----------
a) - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------
À consideração Superior ----------
Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.11.2022: ----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, deu a palavra, aos presentes que mostraram interesse em intervir, na presente reunião, nos termos do disposto do n°2, do art. 49°, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----
----
Usou da palavra o Senhor Hélder Leão de Castro Lopo, Presidente da Junta de Freguesia das Eiras, São Julião e Cela, tendo cumprimentado todos os presentes e agradecendo a realização da presente reunião pública, da Câmara Municipal, na sua Freguesia. ----------
É sua opinião que se trata de uma ótima iniciativa de participação e descentralização dos órgãos municipais, devendo a mesma acontecer em todas as freguesias. ----------
Deu nota que atualmente as pessoas ainda não estão muito sensibilizadas para a participação nestas reuniões, mas de forma gradual esta tendência irá ser alterada. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57°, do Anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezassete horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____

[i] Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20°, do Decreto-Lei n° 273/2009. -------